



REPÚBLICA DE ANGOLA
Ministério da Agricultura e Florestas
Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística
Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial
Empréstimo N.º: IBRD-88660
Project ID N.º P159052



ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A REABILITAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS PERIMETROS IRRIGADOS (2500 HA) E MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO

Fase 2 – Estudo de viabilidade

Entregável 7 – lote 1. Documentos técnicos preliminares Plano de
Reassentamento Abreviado do P.I. de Coreia 1



Agosto / 2023





HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Versão n.º	Data	Técnico Responsável	Descrição
00	Junho 2023	João Martins (PDAC) / Paulo Oliveira	Em revisão
01	Julho 2023	João Martins (PDAC)	Em revisão
02	Agosto 2023	João Martins (PDAC)	Versão Final

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
1.1	ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES	1
1.2	ESTRUTURA DO RELATÓRIO	3
2	CATEGORIAS DE PAP E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA COMPENSAÇÃO	6
3	CENSO DAS PAP E AVALIAÇÃO DOS BENS RESPECTIVOS	10
3.1	TRABALHOS REALIZADOS PARA IDENTIFICAÇÃO E CENSO DAS PAP, AVALIAÇÃO DOS BENS AFECTADOS E NEGOCIAÇÃO DE COMPENSAÇÕES	11
3.2	CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO E CÁLCULO DOS VALORES DE COMPENSAÇÃO PROPOSTOS ÀS PAP	12
3.3	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS BENS AFECTADOS E DE NEGOCIAÇÃO COM AS PAP	13
3.4	LIMITAÇÕES E CONDICIONALISMOS DOS TRABALHOS REALIZADOS	13
3.5	RESULTADOS DO CENSO, AVALIAÇÃO DOS RECURSOS AFECTADOS E QUADRO DE COMPENSAÇÕES	14
3.6	TRABALHOS COMPLEMENTARES A REALIZAR DURANTE A FASE DE PREPARAÇÃO DA OBRA	19
3.7	AFECTAÇÕES ACIDENTAIS OU NÃO PREVISTAS OCORRENTES DURANTE A OBRA	22
3.8	DESCRIÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS PARA EVITAR OU MITIGAR RISCOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO E DESCRIÇÃO DE OUTRO TIPO DE ASSISTÊNCIA A SER FORNECIDA ÀS PAP	22
4	QUADRO DE CONSULTA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO	24
4.1	CONSULTAS E PARTICIPAÇÃO ATÉ AO MOMENTO DE ELABORAÇÃO DO PRESENTE PRA	24
4.2	PLANO DE CONSULTAS E PARTICIPAÇÃO A REALIZAR NA FASE DE IMPLEMENTAÇÃO	26
5	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL PELA IMPLEMENTAÇÃO	27
6	PROGRAMA DE ACÇÃO DO PRA E CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO	29
7	ORÇAMENTO	33
8	PROCEDIMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO E RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES	34
9	MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	35
9.1	OBJECTIVOS E RESPONSABILIDADES	35
9.2	PARÂMETROS A MONITORIZAR	35
9.3	PERIODICIDADE DAS MONITORIZAÇÕES E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO	36
	ANEXO 1 – CARTOGRAFIA DE AFECTAÇÕES	1
	ANEXO 2 – MECANISMO DE SUGESTÕES E GESTÃO DE RECLAMAÇÕES	1



ANEXOS

Anexo 1 – Cartografia de Afecções

Anexo 2 – Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações

FIGURAS

Figura 1 – Configuração global do Perímetro de Coreia 1, com localização dos 2 Blocos de Rega e respectivas infra-estruturas de projecto..... 5

QUADROS

Quadro 1 – Categorias de potenciais PAP e elegibilidade para compensação e assistência..... 7

Quadro 2 – Censo de PAP, recursos afectados e valores de compensação acordados - Fase de Construção do Projecto 17

Quadro 3 – Actividades de consulta, informação e envolvimento de PAP no âmbito da preparação do presente PRA..... 24

Quadro 4 – Plano de consultas, informação e participação na fase de implementação do PRA..... 26

Quadro 5 – Quadro institucional e responsáveis pela Implementação do PRA 27

ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AFD – Agência Francesa de Desenvolvimento
BM – Banco Mundial
EAS/AS – Exploração e Abuso Sexual e/ou Assédio Sexual
EIA – Estudo de Impacto Ambiental
EIAS – Estudo de Impacto Ambiental e Social
ERSG – Especialista de Riscos Sociais e de Género
ESA – Especialista de Salvaguardas Ambientais
IGCA – Instituto Geográfico e Cadastral de Angola
INE – Instituto Nacional de Estatística
MSGR - Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações
MIAP – Manifestação de Interesse para Apresentação de Projectos
MINAGRIF – Ministério de Agricultura e Florestas
NPA – Nível de Pleno Armazenamento
OLC – Oficial de Ligação Comunitária
PAP – Pessoas Afectadas pelo Projecto
PRA – Plano de Reassentamento Abreviado
PDAC – Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial
PF – Ponto Focal
PGAS – Plano de Gestão Ambiental e Social
PI – Perímetro Irrigado
PLANIRRIGA – Plano Nacional de Irrigação
PN – Plano de Negócios
QGAS – Quadro de Gestão Ambiental e Social
QJA - Quadro Jurídico Angolano
QPR – Quadro da Política de Reassentamento
TdR – Termos de Referência
UIP – Unidade de Implementação do Projecto
VBG – Violência Baseada no Género

1 INTRODUÇÃO

1.1 ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

O Governo de Angola contratou uma consultoria para a elaboração do “Estudo de Viabilidade para a Reabilitação de Pequenos e Médios Perímetros Irrigados (2500 ha) e Medidas de Acompanhamento Associadas”, no âmbito da Componente 2.2 “Incentivo à reabilitação de pequenos e médios regadios públicos” do Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial (PDAC), financiado pelo Banco Mundial (BM) e pela Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

O Projecto em causa é o “**Projecto de Reabilitação de Pequenos e Médios Perímetros Irrigados e Medidas de Acompanhamento. Lote 1**”, na parte relativa ao **Perímetro Irrigado de Coreia 1**, constituído por 2 Blocos de Rega, com uma área total proposta de 314 ha, localizado na Província do Cuanza Norte, no Município e Comuna de Lucala, sector de Coreia-Lucala, a 3 km a Sul da Vila do Lucala, junto ao Rio Lucala. A Figura 1 mostra a implantação geral do Perímetro de Rega de Coreia 1.

De acordo com decisão do PDAC sobre a Categorização Ambiental e Social do Perímetro de Coreia 1 realizada na fase de Triagem, o projecto fica obrigado à elaboração e entrega do Plano de Acção de Reassentamento (PAR) Abreviado. Na ausência de legislação nacional quanto ao processo detalhado de desenvolvimento do PAR, e dando cumprimento ao definido nos Termos de Referência, o mesmo deve ser desenvolvido de acordo com as Políticas Operacionais do Banco Mundial, designadamente a PO 4.12 – Reassentamento Involuntário, e ter em conta o Quadro da Política de Reassentamento (QPR) do PDAC¹. Em conformidade, foi apresentado pela TPF, em Setembro de 2022, um *draft* de PAR Abreviado.

Na sequência de uma Visita de Observação ao PI de Coreia 1, realizada em 29/09/2022, por uma equipa constituída por elementos do PDAC e do BM, o BM viria a solicitar no Relatório de Diagnóstico subsequente à referida visita, a melhoria do *draft* do PAR Abreviado apresentado pela TPF, incluindo o desenvolvimento da caracterização das PAP, identificação suplementar de impactes, definição de medidas de compensação e outras medidas de mitigação do projecto, a integrar no PAR ou em Estudo de Impacte Social e Ambiental (ESIA) e Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), nos casos em que não se justificasse accionar a salvaguarda de reassentamento involuntário.

O BM viria, ainda, a solicitar a inclusão de um especialista em reassentamento na equipa da TPF, para efeitos de elaboração de novos levantamentos de terreno e estudos sociais e de revisão do *draft* do PAR. Este especialista viria a ser contratado directamente pelo PDAC, a 20 de Março de 2023, com

¹ MINAGRIF, 2018. Projecto de Desenvolvimento de Agricultura Comercial (CDAP). Quadro da Política de Reassentamento (QPR-PDAC). Ministério da Agricultura e Florestas (MINAGRIF), Abril 2018.

funções de coordenação dos trabalhos de revisão e participação na elaboração da versão final do Plano e de outros relatórios que viessem a ser considerados necessários.

Neste contexto, viriam a ser desenvolvidos novos trabalhos de terreno no PI de Coreia 1, entre 20 de Março e 1 de Abril de 2023, por uma equipa constituída pelos seguintes elementos:

- Elias Mouzinho, coordenador do PDAC Cuanza Norte;
- João Martins, especialista social e em reassentamento, consultor do PDAC, coordenador dos trabalhos de elaboração do PAR;
- Germano Buangi, TPF, especialista em desenvolvimento rural (entre 22 de Março e 1 de Abril)
- Damião André, TPF, topógrafo (entre 22 de Março e 1 de Abril);
- Manilson Paulo, Ponto Focal Social do PDAC Cuanza Norte;
- Domingos Manuel, Ponto Focal Ambiental do PDAC Cuanza Norte.

A equipa contou com a colaboração permanente e presença nos trabalhos de terreno de Pedro Vunge, Presidente da Cooperativa Agrícola de Coreia, e Domingos João, Vice-Presidente da Cooperativa. Em diversas actividades de terreno a equipa contou também com a presença de João Fernandes, Chefe de Produção da Cooperativa.

Nos dias 20 e 21 de Março, a equipa contou também com a participação e apoio de Júlia Quitocua, especialista social do PDAC e Milena Francisco, especialista ambiental do PDAC.

No contexto do exposto anteriormente, e na sequência dos novos trabalhos de terreno desenvolvidos e das caracterizações e avaliações efetuadas, foram elaborados dois documentos:

- **Relatório de Estudos Sociais Complementares** ao EIA e ao PGAS elaborados em 2022. Este Relatório desenvolveu a caracterização social da área do PI e foi centrado na análise de riscos e potenciais impactos relacionáveis, directa ou indirectamente, com factores, casos e situações de potencial reassentamento involuntário, e na definição de medidas para evitar esses riscos e impactos. A abordagem destes aspectos incluiu uma extensa análise do Quadro Jurídico Angolano aplicável às questões de Reassentamento Involuntário, e uma análise de lacunas entre este quadro e as disposições da PO 4.12. Para além de questões de risco de reassentamento, o relatório incluiu também outros aspetos e medidas relacionadas com prevenção e mitigação de outros impactes sociais que foram identificados. A gestão destes impactos e medidas deve, portanto, ser articulada e complementada com a gestão dos impactos e medidas analisados e definidos no ESIA e no PGAS elaborados em 2022.
- O presente **Plano de Reassentamento Abreviado (PRA)**, direccionado para os impactos resultantes em reassentamento involuntário que, não podendo ser evitados, devem ser objeto de compensação. Estes impactos resultam da afetação direta de lavras, fruteiras e outras árvores, afetações inevitáveis ocorrendo na fase de construção, por serem necessárias para a beneficiação de caminhos e para a beneficiação, construção e implantação das infraestruturas de rega. Dos levantamentos efetuados identificaram-se 13 Pessoas Afectadas pelo Projecto

(PAP), incluindo 2 membros da Cooperativa de Coreia, beneficiária do PI, e 11 não membros da Cooperativa. Todas as afetações identificadas resultam da afectação de recursos económicos, incluindo lavras, fruteiras e outras árvores, como adiante se explica.

Neste contexto, e seguindo as orientações da Política Operacional 4.12 do Banco Mundial, justifica-se a elaboração e implementação de um Plano de Reassentamento Abreviado.

O Quadro de Política de Reassentamento, elaborado em 2018 para a globalidade do projeto PDAC, incluiu uma análise do Quadro Jurídico Angolano aplicável às questões de Reassentamento Involuntário, e uma análise de lacunas entre este quadro e as disposições da PO 4.12, tendo concluído pela necessidade de colmatar diversas e significativas lacunas existentes entre o quadro jurídico e a PO 4.12.

Como anteriormente referido, os Estudos Sociais Complementares que precederam o presente PRA incluíram igualmente uma análise de lacunas entre o quadro jurídico angolano e as disposições da PO 4.12, agora no contexto específico do projecto do PI de Coreia, tendo concluído igualmente pela necessidade de complementar as disposições da legislação nacional e colmatar lacunas existentes entre o quadro jurídico e a PO 4.12, nomeadamente no que respeita a elaboração, planificação e implementação dos planos de reassentamento; necessidade de identificar alternativas de projecto para evitar reassentamento involuntário; critérios de elegibilidade de PAP; compensações e benefícios para as PAP e restauração de meios de vida; envolvimento das pessoas e comunidades afectadas; e operacionalização de mecanismos de resolução de reclamações.

O presente PRA segue as orientações incluídas nestes documentos no sentido de assegurar a aplicação das disposições estabelecidas pela PO 4.12.

1.2 ESTRUTURA DO RELATÓRIO

A estrutura e conteúdos do presente **Relatório do PRA**, seguem o disposto no parágrafo 22 do Anexo A – Instrumentos de Reassentamento Involuntário, da OP 4.12. A estrutura é seguinte:

- **Capítulo 1 – Introdução**, onde se faz o enquadramento do documento, os antecedentes, a justificação da sua apresentação.
- **Capítulo 2 – Categorias de PAP e critérios de elegibilidade para compensação**, em que são identificadas as principais categorias de PAP e são definidos os critérios de elegibilidade para compensação.
- **Capítulo 3 – Censo das PAP e Avaliação dos Bens Afectados**, onde se identificam as pessoas e quantificam os bens afectados pelo projecto e os valores de compensação acordados com as PAP. Nesta secção são também referidos e descritos os condicionalismos e limitações dos trabalhos desenvolvidos e define-se o âmbito de trabalhos complementares a desenvolver na fase preparatória da fase de construção.
- **Capítulo 4 – Quadro de Consulta e participação**. Nesta secção é apresentada informação sobre as consultas e participação realizadas previamente e no contexto da preparação do

presente PRA, e define-se o quadro de consulta e participação para a fase de implementação do PRA.

- **Capítulo 5 – Responsabilidade Institucional pela Implementação.** Identificam-se as entidades e respectivas responsabilidades no âmbito do PRA e respectiva implementação.
- **Capítulo 6 – Programa de Acção e Calendário de implementação.** Apresenta-se uma programação das actividades de implementação do PRA, alinhadas com as principais fases de implementação do projecto.
- **Capítulo 7 - Orçamento.** É apresentado o orçamento para a implementação do PRA.
- **Capítulo 8 – Procedimentos para a apresentação e resolução de reclamações.** É apresentado o Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações (MSGR), e respectivas funções e responsabilidades.
- **Capítulo 9 – Monitorização e avaliação.** São definidos os princípios e as acções de acompanhamento, verificação e avaliação da implementação do PRA.

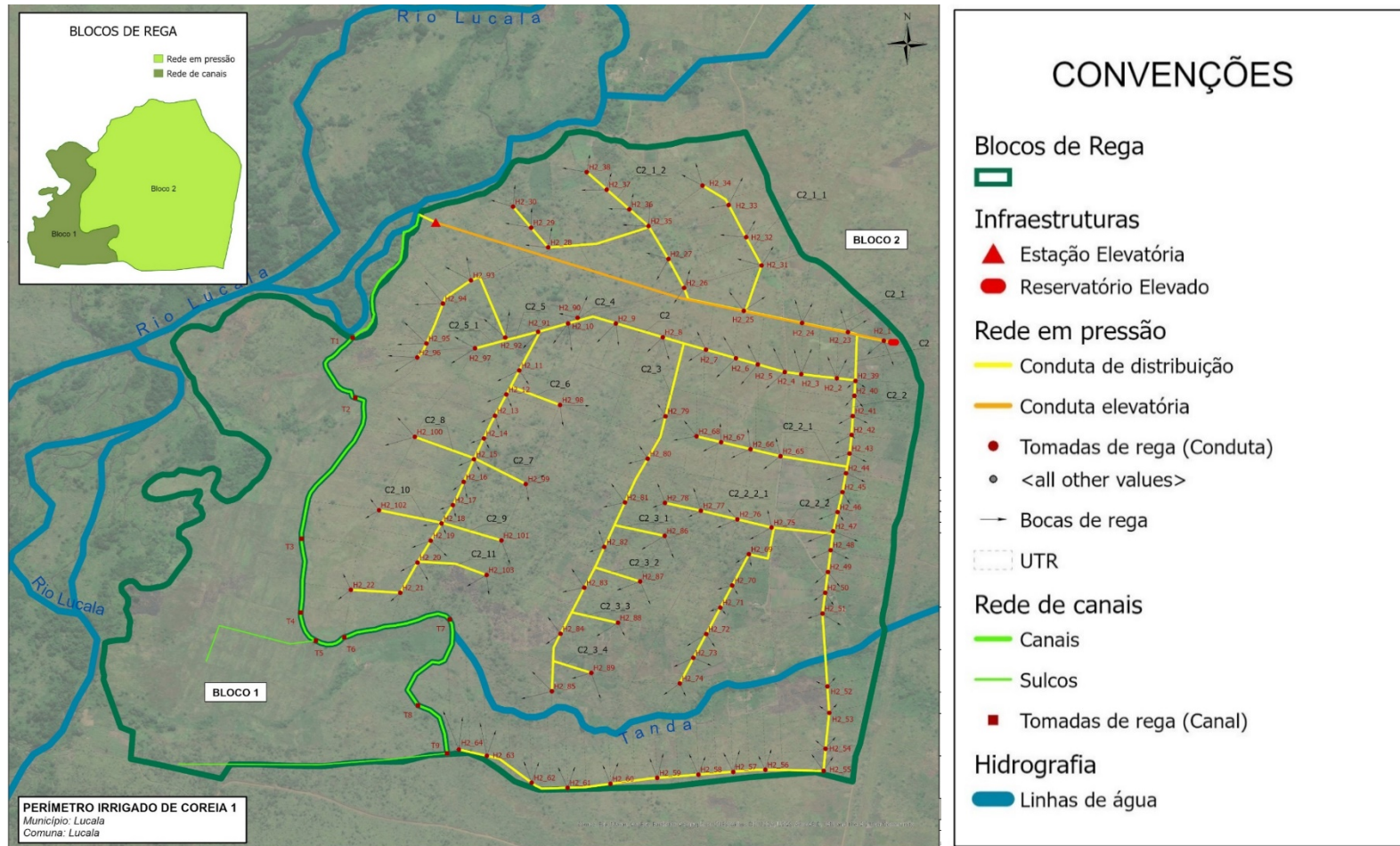


Figura 1 – Configuração global do Perímetro de Coreia 1, com localização dos 2 Blocos de Rega e respectivas infra-estruturas de projecto

2 CATEGORIAS DE PAP E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA COMPENSAÇÃO

Categorias de potenciais PAP identificadas no PI de Coreia

Na presente secção é feita uma identificação dos tipos de pessoas que podem ser afetadas pelo projeto. Apresenta-se uma tipologia geral de potenciais afectados e identifica-se quais destes tipos são efetivamente afectados, conforme explicitado no Censo cujos resultados são apresentados no capítulo seguinte.

A identificação de uma tipologia geral é necessária para estabelecer uma base de critérios de elegibilidade que possa ser aplicada a eventuais futuras afetações, durante a obra, sejam necessárias ou acidentais, e que não tenham sido identificadas no Censo ou possam vir a ocorrer depois do Censo.

Os levantamentos efectuados e descritos em secções anteriores, permitiram identificar, dentro dos limites do PI, uma função principal – *actividade agrícola* – e uma função pontual e temporária – *habitação* – constituída por 7 construções em capim (habitações ou pequenos abrigos).

Foram identificados vários perfis de pessoas relativamente a cada uma das duas funções, sendo que várias pessoas estão incluídas, simultaneamente, em ambas as funções.

Relativamente à actividade agrícola foram identificadas as seguintes categorias de pessoas:

- A1) Agricultores membros da cooperativa titular de concessão de direito de superfície;
- A2) Agricultores que arrendam (sem contrato escrito) a terra a membros da cooperativa;
- A3) Trabalhadores agrícolas que trabalham (sem contrato escrito) para a cooperativa ou para membros da cooperativa, podendo também ter uma parcela de terra ou árvores de fruto;
- A4) Camponeses que trabalham a terra dentro dos limites do PI e não são membros da cooperativa, nem arrendam a terra à cooperativa, nem são colaboradores da cooperativa.

Destas quatro categorias de pessoas, existentes na área do perímetro do PI de Coreia 1, apenas se identificaram afetações nas categorias A1) e, principalmente, A4), no total de 13 PAP, por afetação direta de lavras ou árvores de fruto e outras (ver a distribuição por tipologia no Quadro 1).

Relativamente à função habitação foram identificadas as seguintes categorias de pessoas:

- H1) Proprietários de habitações, membros da cooperativa, não residentes no PI, que atribuem habitações, para utilização temporária, aos agricultores sazonais ou trabalhadores temporários que contratam;

H2) Residentes temporários dentro da área do PI, não-membros da cooperativa, mas que arrendam terras ou trabalham para a cooperativa ou para membros da cooperativa.

Não se identificou nenhuma afectação no âmbito destas duas categorias, uma vez que, como já referido, não se prevê que a obra venha a afectar alguma das 7 construções identificadas.

Não se identificou a presença sistemática de pessoas que se deslocam ao perímetro, regularmente, para recolha de recursos naturais.

Critérios de elegibilidade para compensação

Como já referido anteriormente, segundo o parágrafo 15 da PO 4.12, são elegíveis os seguintes grupos de PAP:

- a) Pessoas que têm direitos formais sobre a terra ou recursos (incluindo direitos costumeiros e tradicionais reconhecido na legislação nacional);
- b) Pessoas que não têm direitos formais sobre a terra ou recursos, mas reivindicam direitos à terra e recursos e cujas reivindicações podem ser reconhecidas na legislação nacional;
- c) Pessoas sem direito legal ou reivindicação reconhecível sobre a terra ou recursos que ocupam ou usam.

Segundo o parágrafo 16 da PO 4.12, as PAP abrangidas pelas anteriores alíneas a) e b) são elegíveis para compensação pela terra e recursos perdidos. As PAP abrangidas pela alínea c) não são elegíveis para compensação pela terra e recursos perdidos, mas são elegíveis para apoio no reassentamento e a outra assistência que permita cumprir os objectivos da PO 4.12. Recorde-se que, entre os objectivos fundamentais, já referidos no capítulo 4, inclui-se o de as PAP não poderem ficar numa situação pior, no que respeita a meios e níveis de vida, do que aquela em que se encontravam antes do reassentamento sendo que, desejavelmente, deveriam ficar numa situação melhor.

No quadro seguinte apresenta-se a correspondência entre as categorias de pessoas acima identificadas e os grupos de elegibilidade para compensação considerados na PO 4.12, e são indicados os tipos de compensação.

Quadro 1 – Categorias de potenciais PAP e elegibilidade para compensação e assistência

Categorias de potenciais PAP (existentes na área do PI)	Critérios de Elegibilidade (PO 4.12)	Justificação e elegibilidade	Nº de PAP identificadas no Censo (ver secção 3.5)
A1) Agricultores membros da cooperativa titular de concessão de direito de superfície	a) Pessoas que têm direitos formais sobre a terra e recursos.	Titulares de direitos enquanto membros de Cooperativa titular do direito de superfície. Elegíveis para compensação por culturas agrícolas, construções, benfeitorias e outros recursos afectados, pelos custos de reposição. Direito a obter parcela alternativa, dentro da área titulada pela Cooperativa.	2

Categorias de potenciais PAP (existentes na área do PI)	Critérios de Elegibilidade (PO 4.12)	Justificação e elegibilidade	Nº de PAP identificadas no Censo (ver secção 3.5)
<p>A2) Agricultores que arrendam (sem contrato escrito) a terra a membros da cooperativa</p>	<p>c) Pessoas sem direito legal ou reivindicação reconhecível sobre a terra ou recursos que ocupam ou usam.</p>	<p>Detentores de direitos ao uso da terra e a outros recursos, no âmbito da relação contratual, ainda que informal, estabelecida com a Cooperativa ou membros da Cooperativa.</p> <p>Elegíveis para compensação por culturas agrícolas, construções, benfeitorias e outros recursos afectados, pelos custos de reposição.</p> <p>Possibilidade de obter parcela alternativa, dentro da área titulada pela Cooperativa, por acordo entre o arrendatário e a Cooperativa.</p> <p>Direito a contrato de arrendamento escrito.</p> <p>A estes agricultores deve também ser dada a oportunidade de:</p> <p>a) Ser membros da Cooperativa de Coreia 1, desde que seja essa a sua vontade e aceitem as regras e disposições estatutárias da Cooperativa;</p> <p>b) No caso de virem a ser membros da Cooperativa, terem o direito a contribuir com uma quotização que seja acessível e compatível com as suas áreas de exploração, rendimento e capacidade de pagar, podendo ser-lhes atribuída isenção de quotização caso se comprove incapacidade de pagar.</p>	<p>0</p>
<p>A3) Trabalhadores agrícolas que trabalham (sem contrato escrito) para a cooperativa ou para membros da cooperativa, podendo também ter uma parcela de terra ou árvores de fruto</p>	<p>c) Pessoas sem direito legal ou reivindicação reconhecível sobre a terra ou recursos que ocupam ou usam.</p>	<p>Detentores de direitos ao uso da terra e a outros recursos, no âmbito da relação contratual, ainda que informal, estabelecida com a Cooperativa ou membros da Cooperativa.</p> <p>Elegíveis para compensação por culturas agrícolas, construções, benfeitorias e outros recursos afectados, pelos custos de reposição, nos casos em que também trabalham a terra, para proveito próprio, para além do trabalho para a cooperativa ou membros da cooperativa.</p> <p>Possibilidade de obter parcela alternativa, dentro da área titulada pela Cooperativa, por acordo com o empregador e a Cooperativa, nos casos em que também trabalham a terra, para proveito próprio, para além do trabalho para a cooperativa ou membros da cooperativa.</p> <p>Direito a contrato de trabalho escrito.</p> <p>A estes trabalhadores deve também ser dada a oportunidade de:</p> <p>a) Ser membros da Cooperativa de Coreia 1, desde que seja essa a sua vontade e aceitem as regras e disposições estatutárias da Cooperativa;</p> <p>b) No caso de virem a ser membros da Cooperativa, terem o direito a contribuir com uma quotização que seja acessível e compatível com as suas áreas de exploração, rendimento e</p>	<p>0</p>

Categorias de potenciais PAP (existentes na área do PI)	Critérios de Elegibilidade (PO 4.12)	Justificação e elegibilidade	Nº de PAP identificadas no Censo (ver secção 3.5)
<p>A4) Camponeses que trabalham a terra dentro do PI e não são membros da cooperativa nem têm qualquer ligação laboral com a cooperativa, uma vez que:</p> <p>a) Não estão abrangidos pelos direitos de superfície de que a Cooperativa é titular.</p> <p>b) Não têm direitos de acesso à terra e a trabalhar a terra reconhecidos por escrito pela Cooperativa.</p>	<p>c) Pessoas sem direito legal ou reivindicação reconhecível sobre a terra ou recursos que ocupam ou usam.</p>	<p>capacidade de pagar, podendo ser-lhes atribuída isenção de quotização caso se comprove incapacidade de pagar.</p> <p>Embora muitos destes camponeses ocupem e trabalhem a terra há mais de 10 anos e, mesmo há mais de 20 anos, a Lei de Terras (Artigo 6º, nº 4) não lhes confere o direito de aquisição, por usucapião, de direitos sobre os terrenos integrados no domínio privado do Estado.</p> <p>Por outro lado, trabalham terrenos abrangidos por título de direito de superfície já atribuído a outrem, ou em vias de ser atribuído à Cooperativa de Coreia I.</p> <p>Este é um dos casos em que a Lei angolana não protege suficientemente os direitos de acesso e uso da terra a pessoas que dela necessitam, tratando-se, por maioria de razão, de pequenos camponeses e famílias pobres que praticam agricultura de subsistência.</p> <p>Seguindo as orientações da PO 4.12, estes camponeses não são elegíveis para compensação pela terra, mas são elegíveis para apoio no reassentamento e a outra assistência que permita cumprir os objectivos da PO 4.12, entre os quais se inclui o de as PAP não poderem ficar numa situação pior, no que respeita a meios e níveis de vida, do que aquela em que se encontravam antes do reassentamento sendo que, desejavelmente, deveriam ficar numa situação melhor.</p> <p>Deste modo, considera-se que estes camponeses são elegíveis para:</p> <p>a) Compensação por culturas agrícolas, construções, benfeitorias e outros recursos afectados, pelos custos de reposição;</p> <p>b) Manter as suas parcelas no futuro PI ou obter parcelas alternativas, dentro da área titulada pela Cooperativa, com igual área ou superior, e com a mesma capacidade agrícola ou superior, relativamente às parcelas que trabalham actualmente, e com reconhecimento formal e por escrito por parte da Cooperativa.</p> <p>c) Ser integrados no regime de exploração do PI, com apoio ao nível da selecção das culturas a praticar, das práticas culturais, facilitação na obtenção de insumos, e apoio na comercialização das produções.</p> <p>A estes camponeses deve também ser dada a oportunidade de:</p> <p>a) Ser membros da Cooperativa de Coreia 1, desde que seja essa a sua vontade e aceitem as regras e disposições estatutárias da Cooperativa;</p>	<p>11</p>

Categorias de potenciais PAP (existentes na área do PI)	Critérios de Elegibilidade (PO 4.12)	Justificação e elegibilidade	Nº de PAP identificadas no Censo (ver secção 3.5)
		b) No caso de virem a ser membros da Cooperativa, terem o direito a contribuir com uma quotização que seja acessível e compatível com as suas áreas de exploração, rendimento e capacidade de pagar, podendo ser-lhes atribuída isenção de quotização caso se comprove incapacidade de pagar.	
H1) Proprietários de habitações, membros da cooperativa, não residentes no PI, que atribuem habitações, para utilização temporária, aos agricultores sazonais ou trabalhadores temporários que contratam.	a) Pessoas que têm direitos formais sobre a terra e recursos.	Titulares de direito de residência. Elegíveis para compensação por afectação de habitações, outras construções e benfeitorias construídas ou realizadas pelo próprio, pelos custos de reposição.	0
H2) Residentes temporários dentro da área do PI, não-membros da cooperativa, mas que arrendam terras ou trabalham para a cooperativa ou para membros da cooperativa	c) Pessoas sem direito legal ou reivindicação reconhecível sobre a terra ou recursos que ocupam ou usam.	Detentores de direito a habitação temporária, no âmbito da relação contratual, ainda que informal, estabelecida com a Cooperativa ou membros da Cooperativa. Elegíveis para compensação por afectação de habitações, outras construções e benfeitorias construídas ou realizadas pelo próprio, pelos custos de reposição. Direito a habitação temporária alternativa quando a habitação afectada é cedida pela cooperativa ou por um membro da cooperativa.	0

3 CENSO DAS PAP E AVALIAÇÃO DOS BENS RESPECTIVOS

O presente capítulo inclui as seguintes secções:

- Descrição dos trabalhos realizados para identificação das PAP, dos bens afectados e negociação de compensações;
- Critérios de definição dos valores de compensação a propor às PAP;
- Critérios de avaliação dos bens afectados;
- Limitações e condicionalismos dos trabalhos realizados;
- Censo das PAP e tabela de compensações acordadas com as PAP.

3.1 TRABALHOS REALIZADOS PARA IDENTIFICAÇÃO E CENSO DAS PAP, AVALIAÇÃO DOS BENS AFECTADOS E NEGOCIAÇÃO DE COMPENSAÇÕES

Entre os dias 20 de Março e 1 de Abril de 2023 foram realizados vários trabalhos para identificação das PAP e avaliação dos bens afectados directamente pelas obras do projecto do PI de Coreia.

Os trabalhos realizados seguiram a metodologia e incluíram as tarefas seguidamente indicadas e descritas:

- Reconhecimento inicial geral da área do PI.
- Reunião com responsáveis da Cooperativa Agrícola de Coreia e com outros membros da cooperativa, para apresentação da equipa, informar sobre os trabalhos a realizar, respectivos objectivos e duração prevista, prestar esclarecimentos sobre o projecto, e solicitar apoio e colaboração da cooperativa para a concretização das tarefas. Foram também recolhidos elementos de caracterização da Cooperativa e dos respectivos membros.
- Reconhecimentos de terreno detalhados, com participação do presidente da Cooperativa Agrícola de Coreia, do vice-presidente e do chefe de produção, nas áreas de intervenção previstas (captação, açude, estação elevatória, conduta elevatória, reservatório elevado, caminhos interiores do PI, canal de rega e rede de condutas de rega), para identificação de árvores com valor económico ou cultural, lavras, construções e outros recursos potencialmente afectados pelas obras.
- Cada recurso identificado como potencialmente afectado foi objecto de georreferenciação, com medição de área, quantificação numérica, registo fotográfico, sendo feita uma identificação inicial do dono, por informação do Presidente da Cooperativa ou por contacto com os agricultores, quando estes se encontravam nas lavras.
- Após realização dos levantamentos, procedeu-se ao reconhecimento e quantificação dos bens afectados, com a presença do dono dos bens e do Presidente da Cooperativa.
- Após reconhecimento dos recursos, foram apresentadas ao respectivo dono propostas, alternativas, de compensação monetária ou compensação por substituição dos bens afectados, e foi explicada a metodologia de definição dos valores propostos para a compensação dos bens afectados pelos custos de reposição.
- As PAP foram também informadas de que a atribuição efectiva da compensação ficaria dependente da verificação da afectação na fase de obra, após confirmação de que não poderá ser evitada.
- As PAP foram também alertadas e informadas de que, uma vez estabelecido o acordo de compensação, não deverão cultivar ou construir nas zonas afectadas pela obra ou permitir que outros o façam, e que, caso tal aconteça, não haverá lugar a novas compensações.
- Após negociação foi firmado, com cada uma das PAP, um acordo de compensação preliminar, no qual se identifica a PAP, os bens afectados e as compensações acordadas. O acordo foi

assinado pela PAP e pelo representante do PDAC no Cuanza Norte, sendo também assinado pelo Presidente da Cooperativa Agrícola de Coreia na qualidade de testemunha.

- Nos casos em que as PAP identificadas não puderam ser contactadas ou deslocar-se para confirmar as afectações no terreno, atribuiu-se à Cooperativa de Coreia, na pessoa do seu Presidente, a responsabilidade de proceder ao reconhecimento e quantificação dos bens afectados e representação das PAP nas negociações para compensação, ficando o PDAC/UIP na posse do montante da compensação, até o mesmo poder ser confirmado com as PAP e disponibilizado às PAP.
- Num dos casos, constatou-se que a PAP, membro da cooperativa, havia falecido recentemente. Não tendo sido possível convocar os presumíveis herdeiros, o PDAC/UIP reservou o valor estimado da compensação até este poder ser confirmado e atribuído aos legítimos herdeiros.
- Para além da identificação de bens potencialmente afectados, foram também identificadas algumas lavras e habitações temporárias que se localizam na envolvente das áreas a intervencionar, com o objectivo, cautelar, de as representar cartograficamente, de modo que possam ser identificadas em fase de obra e objecto de medidas de protecção e para evitar a sua afectação.

3.2 CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO E CÁLCULO DOS VALORES DE COMPENSAÇÃO PROPOSTOS ÀS PAP

A definição e cálculo dos valores de compensação teve como orientação procurar assegurar valores de compensação pelo custo de reposição, considerando os valores praticados nos mercados formais e informais, os custos operacionais, custos de transação e a produtividade dos recursos afectados.

A contabilidade agrícola em Angola ainda permanece um desafio. Para determinar os valores de compensação, foi considerada a pesquisa de preços do mercado formal e informal, na cobertura geográfica da região Norte e Este, nas Províncias do Cuanza Norte, Malanje e Moxico, nos municípios rurais e periurbanos de fácil acesso. Foram verificados os preços dos serviços e insumos agrícolas, nomeadamente a preparação de terra, sementes (estacas de mandioca, feijão, milho, hortaliças, etc.), operações culturais (plantação, sacha e colheita), outros meios (tratamento fitossanitário) e os custos operacionais verificados na segunda quinzena do mês de Fevereiro de 2023.

Para garantir a compensação pelo custo de reposição, as tarifas de compensação propostas poderão exigir actualização, na área de abrangência do subprojecto, caso a inflação seja alta ou quando o período de tempo entre o cálculo das tarifas de indemnização e a entrega da indemnização for prolongado.

Em síntese, a definição do preço mínimo de referência foi feita da seguinte maneira:

- Pesquisa aleatória de três amostras de preços de insumos e serviços no mercado formal;

- Pesquisa aleatória de três amostras de preços de insumos e serviços no mercado informal que favoreceram a análise qualitativa e quantitativa da produção agrícola;
- Recolha das informações através de entrevistas feitas aos técnicos do IDA (Instituto de Desenvolvimento Agrário) e técnicos do INE (Instituto Nacional de Estatística) sobre a produção, produtividade e comercialização dos cereais (milho, trigo), raízes e tubérculos (mandioca, batata-doce, batata rena), leguminosas e oleaginosas (feijão, amendoim, soja), fruteiras (banana, manga, citrinos) e hortícolas (cebola, alho, tomate, repolho e outras);
- Pesquisa aleatória de três amostras de preços (kwanzas por metro quadrado) para a construção rural de cada tipologia de habitação, nomeadamente, casa de adobe, casa de capim e casa de chapas. Para isso, o custo de reposição foi considerado o suficiente para a compra ou construção de moradia que cumpra com os padrões da zona.

A maioria das informações relacionadas com o sector agrícola, tais como as estimações da produção agrícola, os efectivos pecuários e os dados socioeconómicos foram recolhidos através dos inquéritos da 1ª e 2ª época da Campanha Agrícola de cada ano. Porém, continua em curso, em Angola, o processo de reformulação do actual sistema das estatísticas agrícolas em Sistema Nacional Integrado das Estatísticas Agrícolas e Pescas “SNIEAP”. O GEPE do MINAGRIF como Órgão Delegado do Instituto Nacional de Estatística (INE) tem a responsabilidade de disponibilizar em tempo útil as estatísticas oficiais e fiáveis do Sector Agrário.

3.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS BENS AFECTADOS E DE NEGOCIAÇÃO COM AS PAP

O processo de negociações baseou-se no respeito integral dos direitos humanos, dignidade, aspirações, identidade, cultura, meios de subsistência e transparência, de forma a conduzir a tomadas de decisão baseadas em acordo prévio, livre e informado. Para o efeito, a avaliação considerou os seguintes aspectos:

- O estado fenológico das culturas (análise qualitativa das áreas cultivadas);
- Área total de produção ou plantas com rendimento económico;
- Área a afectar;
- Pequena entrevista com as PAP sobre os insumos, serviços, rendimento da lavra ou da fruteira e comercialização;
- A tarifa de referência proposta para a compensação, considerando valores unitários de kwanza por hectare, kwanza por árvore, kwanza por cultura, etc.

3.4 LIMITAÇÕES E CONDICIONALISMOS DOS TRABALHOS REALIZADOS

Os trabalhos realizados depararam-se com algumas dificuldades e condicionalismos que poderão implicar algumas lacunas de conhecimento nos levantamentos efectuados, designadamente:

- Registaram-se, em alguns dias, elevadas quedas pluviométricas.
- Mau estado dos caminhos agrícolas e dificuldades de acesso a algumas áreas do PI onde está prevista a implantação da rede de rega secundária, devido ao mau estado dos acessos e à grande densidade e altura de capim e outra vegetação que se verifica nesta época do ano, em que a maior parte dos terrenos não são utilizados. Esta situação dificultou o reconhecimento de algumas áreas de implantação da rede secundária, a qual só será possível, após desmatação da área de intervenção, a realizar na fase de preparação da construção.
- Dificuldades resultantes das próprias especificidades do projecto de irrigação. A maior parte das componentes do projecto é facilmente localizável no terreno, em fase de projecto, designadamente, o açude e a captação, a área prevista para a estação elevatória, os canais de rega a beneficiar, as bacias de distribuição e os caminhos a beneficiar. No entanto, a localização da rede de rega secundária, constituída por condutas distribuidoras com diâmetro de 75 mm e respectivos hidrantes e bocas de rega, devido à sua estreita dimensão, embora já indicada em peças desenhadas na fase de projecto, apenas na fase de preparação da construção poderá ser reconhecida com exactidão, após piquetagem da área de intervenção. O conhecimento exacto da localização destas infra-estruturas é fundamental para uma adequada identificação e medição de áreas afectadas e um adequado cálculo de compensações às respectivas PAP.

Os aspectos e factores acima referidos implicam que, para um projecto deste tipo, os levantamentos e censos efectuados previamente à fase de construção, terão, necessariamente, que ser confirmados e, se necessário, complementados, por levantamentos realizados na fase de preparação da construção, após piquetagem das áreas de intervenção e antes das obras de construção se iniciarem.

Apenas nesse momento será possível confirmar e determinar exactamente as áreas afectadas e calcular com exactidão as respectivas compensações. Apenas nesse momento as PAP estarão em condições de visualizar e confirmar as afectações que foram objecto de acordo preliminar, e eventuais afectações resultantes da implantação de condutas da rede secundária que não tenha sido possível identificar anteriormente.

Consequentemente, apenas no contexto dos trabalhos complementares será adequado, para protecção dos direitos das próprias PAP, definir uma data-limite para as compensações.

3.5 RESULTADOS DO CENSO, AVALIAÇÃO DOS RECURSOS AFECTADOS E QUADRO DE COMPENSAÇÕES

Levantamento geral de afectações, identificação das PAP e avaliação dos recursos

Os trabalhos realizados de levantamento de afectações e identificação de PAP permitiram confirmar a inexistência de afectação de habitações ou abrigos, para alojar temporariamente agricultores e trabalhadores, durante o período estival. Embora as 7 construções identificadas fiquem na envolvente do canal de rega e do caminho agrícola paralelo, a beneficiar, a beneficiação do caminho poderá ser feita sem afectar as construções.

Foram identificadas várias lavras de mandioca, afectadas pela conduta elevatória e, sobretudo, pela rede de condutas de rega.

Foi identificado um número moderado de árvores afectadas, na maior parte bananeiras, havendo também algumas mangueiras e palmeiras.

No total, foram identificadas 22 áreas de afectação, pertencentes a 13 PAP, 11 não membros da cooperativa e as restantes 2 PAP membros da cooperativa. Para além disso, 3 áreas de afectação, com bananeiras, pertencem à própria cooperativa (bananeiras sem dono).

A cartografia com as afectações é apresentada no Anexo 1.

Constatou-se que uma das PAP, membro da cooperativa, havia falecido. Não tendo sido possível identificar os potenciais herdeiros, o PDCA/UIP reteve o valor, provisório, de compensação, o qual foi atribuído aplicando os critérios definidos para todas as PAP, até poder ser confirmado com os herdeiros e ser-lhes atribuído.

Em 4 casos de PAP, não membros da cooperativa, também não foi possível assegurar a sua presença para a verificação das afectações no terreno. Também nestes 4 casos, o PDCA/UIP reteve o valor, provisório, de compensação, o qual foi atribuído aplicando os critérios definidos para todas as PAP, até poder ser confirmado com as PAP e ser-lhes atribuído.

Todos os afectados com quem foram realizadas negociações optaram por compensação monetária.

No Quadro seguinte é apresentado de forma sistematizada o Censo efectuado e o quadro de compensações com os valores propostos para compensação, com base nos custos de reposição, que foram aceites pelas PAP ou aceites provisoriamente pela Cooperativa nos casos em que ficou fiel depositária das compensações, e vertidos em acordos preliminares de compensação, a confirmar na fase de preparação da obra, após piquetagem. Por uma questão de confidencialidade, os nomes das PAP foram substituídos por iniciais.

Para além das PAP identificadas na tabela de compensações, foram identificadas várias situações, que podem ser visualizadas nos levantamentos cartográficos apresentados no Anexo 3, e em relação às quais é necessário tomar medidas de protecção, para evitar afectações, designadamente:

- 7 habitações e abrigos, em capim, pertencentes a R., membro da cooperativa, localizados junto ao canal de rega e caminho rural a beneficiar. Estas construções devem ser protegidas na fase de obra para evitar a sua afectação pelas operações de desmatagem e/ou pela beneficiação do caminho rural ao longo do canal de rega.
- Lavras de D.M.J., membro da cooperativa, proximidade a condutas de rega;
- Lavra de B., não membro da cooperativa, proximidade a conduta de rega;
- Lavra de C.D.A., não membro da cooperativa, proximidade ao caminho de acesso ao PI e à zona do reservatório elevado, o qual deverá ser alargado para o lado oposto ao da lavra;

- Lavra de A.-1, não membro da cooperativa, proximidade ao caminho de acesso ao PI e à zona do reservatório elevado, o qual deverá ser alargado para o lado oposto ao da lavra;
- Lavra de M.N., não membro da cooperativa, proximidade a conduta de rega;
- Lavras de G.C.J., não membro da cooperativa, proximidade a conduta de rega;
- Lavra de R.F., não membro da cooperativa, proximidade a conduta de rega;
- Lavra de D.A., não membro da cooperativa, proximidade a conduta de rega;
- Lavra de M.F., não membro da cooperativa, proximidade a conduta de rega;
- Lavra de E., não membro da cooperativa, proximidade a conduta de rega;

Destas 11 situações, 4 envolvem PAP que são afectados e constam da tabela de compensações, e 7 envolvem outras pessoas e potenciais PAP, caso se verifique, nos levantamentos complementares após piquetagem das intervenções do projecto, que não é possível evitar as afectações.

No total, temos, portanto, 13 PAP afectadas, constantes da tabela de compensações, e 7 potenciais PAP, a confirmar após piquetagem das intervenções.

Medidas para PAP vulneráveis

Nos levantamentos efectuados constatou-se que grande parte das PAP são pequenos camponeses pobres que praticam agricultura de subsistência. Não se identificaram, porém, situações de particular vulnerabilidade, pelo que não foram definidas medidas suplementares.

No entanto, esta situação deve ser confirmada nos levantamentos complementares e verificar-se a necessidade de definição de medidas para PAP vulneráveis.



Quadro 2 – Censo de PAP, recursos afectados e valores de compensação acordados - Fase de Construção do Projecto

Refª	PAP	Classificação Elegibilidade	Árvore					Lavra					Habitação			
			Tipo	Quant	Produção (nº / ano)	Custo unitário (Kz / muda)	Custo total (Kz)	Tipo cultura	Área afectada (m2)	Densid. (nº plantas / m2)	Custo unitário (Kz / planta)	Custo total (Kz)	Tipo	Área (m2)	Custo unitário (Kz / m2)	Custo total (Kz)
PAP/CAC/01	D.M.J.	Membro Coop (A1)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	500,0	1,0	500,0	250.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A
PAP/CAC/02	Coop	Cooperativa (A1)	Bananeira	31	2	500,00	31.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
PAP/CAC/03	Coop	Cooperativa (A1)	Bananeiras	59	2	500,00	59.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
PAP/CAC/04	Coop	Cooperativa (A1)	Bananeira	31	2	500,00	31.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
			Palmeira	1	2	1.000,00	2.000,00	Mandioca	150,0	1,0	500,00	75.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A
PAP/CAC/05	M.J.A.	Não membro (A4)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	500,0	1,0	500,0	250.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A
PAP/CAC/06	F.C.	Não membro (A4)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	200,0	1,0	500,0	100.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A
PAP/CAC/07	M.F.	Não membro (A4)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	200,0	1,0	500,0	100.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A
PAP/CAC/08	M.A.	Não membro (A4)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	500,0	1,0	500,0	250.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A
PAP/CAC/09	M.A.	Não membro (A4)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	200,0	1,0	500,0	100.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A
PAP/CAC/10	M.A.	Não membro (A4)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	200,0	1,0	500,0	100.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A
PAP/CAC/11	M.A.	Não membro (A4)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	200,0	1,0	500,0	100.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A
PAP/CAC/12	M.	Não membro (A4)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	200,0	1,0	500,0	100.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A
PAP/CAC/13	A.-1	Não membro (A4)	Palmeira	2	1	1.000,00	2.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
			Bananeiras	31	2	500,00	31.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
			Mangueira	2	2	1.000,00	4.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A



Refª	PAP	Classificação Elegibilidade	Árvore					Lavra					Habitação				
			Tipo	Quant	Produção (nº / ano)	Custo unitário (Kz / muda)	Custo total (Kz)	Tipo cultura	Área afectada (m2)	Densid. (nº plantas / m2)	Custo unitário (Kz / planta)	Custo total (Kz)	Tipo	Área (m2)	Custo unitário (Kz / m2)	Custo total (Kz)	
PAP/CAC/14	Falecido (1)	Membro coop (A1)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	200,0	1,0	500,0	100.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	
PAP/CAC/15	F.D.M.	Não membro (A4)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	200,0	1,0	500,00	100.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	
PAP/CAC/16	A.-2	Não membro (A4)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	200,0	1,0	500,00	100.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	
PAP/CAC/17	R.F.	Não membro (A4)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	200,0	1,0	500,00	100.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	
PAP/CAC/18	A.F.	Não membro (A4)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	200,0	1,0	500,00	100.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	
PAP/CAC/19	M.	Não membro (A4)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Mandioca	200,0	1,0	500,00	100.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	
Totais (AKZ)							158.000,00	-					2.025.000,00	-			
Total Geral (AKZ)							2.183.000,00										

N/A: Não aplicável. (1) Membro da Cooperativa, já falecido. Na impossibilidade de contactar os herdeiros, o PDAC/UIP reservou o valor de compensação até este poder ser confirmado e atribuído aos legítimos herdeiros..

3.6 TRABALHOS COMPLEMENTARES A REALIZAR DURANTE A FASE DE PREPARAÇÃO DA OBRA

Como explicitado anteriormente na secção 3.4, devido às especificidades do projecto de regadio e do actual regime de exploração do perímetro (sazonalidade dos ciclos culturais e da presença de agricultores no terreno) os levantamentos e censos efectuados previamente à fase de construção, terão, necessariamente, que ser confirmados e, se necessário, complementados, por levantamentos realizados na fase de preparação da construção, após piquetagem das áreas de intervenção e antes das obras de construção se iniciarem.

Apenas nesse momento será possível confirmar e determinar exactamente as áreas afectadas e calcular com exactidão as respectivas compensações. Apenas nesse momento as PAP estarão em condições de visualizar e confirmar as afectações que foram objecto de acordo preliminar, e eventuais afectações resultantes da implantação de condutas da rede secundária que não tenha sido possível identificar anteriormente.

Este levantamento será realizado no início da fase de obra, no âmbito do seguinte processo e seguintes passos:

1. Piquetagem/marcação, pelo empreiteiro, durante a fase dos trabalhos preparatórios da obra, das áreas a intervencionar pelo projecto;
2. Piquetagem pelo empreiteiro, conforme estabelecido no Caderno de Encargos, das áreas de não intervenção (terrenos cultivados; árvores com interesse económico ou cultural; habitações e outras construções ou benfeitorias; outros bens);
3. Verificação e confirmação, ou novo levantamento, dos bens afectados pelas intervenções, com a presença das respectivas PAP, de representante da Cooperativa Agrícola de Coreia 1, e representante do PDAC CN;
4. Confirmação das compensações constantes dos acordos de compensação preliminares e/ou cálculo de novas compensações, caso necessário;
5. Estabelecimento de Acordos de Compensação definitivos com as PAP;
6. Estabelecimento de uma data-limite para elegibilidade para compensações; esta data-limite será estabelecida pelo Dono de Obra e terá como referência a data em que as piquetagens fiquem concluídas;
7. Desactivação das áreas de não intervenção que possam passar a ser intervencionadas e realização das obras nestas áreas.

1 – Piquetagem das intervenções

Durante os trabalhos preparatórios da obra será realizada a piquetagem/marcação das áreas de intervenção da obra.

2 – Piquetagem das áreas de não intervenção

Conforme estabelecido nas Cláusulas Técnicas, Ambientais e Sociais do Caderno de Encargos, o empreiteiro deverá proceder à piquetagem das *áreas de não intervenção* de acordo com os estudos ambientais e sociais (EIA/PAR).

No presente PRA definem-se como devendo ser incluídas nas *áreas de não intervenção*, as seguintes áreas:

- Habitações e outras construções de apoio ou benfeitorias;
- Terrenos cultivados, hortas, árvores de fruto e outras árvores com interesse económico ou cultural.

No caso de se identificar a ocorrência de outros bens ou recursos não previstos ou em caso de dúvidas em relação às áreas a incluir, o empreiteiro deverá proceder à piquetagem destas áreas e accionar os Pontos Focais de Monitorização do PDAC para confirmação da sua inclusão ou exclusão.

Todo este processo deverá ficar documentado com registo fotográfico, evidenciando todas as propriedades e bens (afectados e não afectados) pelas infraestruturas a construir/reabilitar, à data deste levantamento, de forma a garantir justiça na aplicação do mecanismo de compensação.

3 – Confirmação e/ou levantamento dos bens afectados

Decorrente da piquetagem será feita a confirmação ou realizado novo levantamento das propriedades e bens que se localizem dentro da área de intervenção e que sejam afectados pelas intervenções, nomeadamente, como acima referido:

- Habitações ou outras construções auxiliares e benfeitorias;
- Terrenos cultivados, hortas e árvores de fruto e outras árvores com interesse económico ou cultural.
- Outros bens não previstos.

No caso de habitações deve ser realizado o levantamento dos agregados familiares afectados (n.º de pessoas e respectivos bens).

No caso de serem identificadas outros bens/perdas não previstas, o procedimento será análogo.

A identificação das pessoas afectadas carece de documento de identificação das mesmas.

4 – Avaliação dos bens afectados

Segue-se a avaliação dos bens afectados, a qual deve seguir os critérios aplicados na fase anterior, tal como descrito na secção 3.5 do presente PRA.

5 – Compensação

A compensação será objecto de acordo escrito.

A compensação pode ser realizada pela reparação directa do dano pelo Dono de Obra ou pela atribuição da verba calculada tal como referido no ponto anterior quando a reparação directa não for possível ou em função de acordo entre as partes.

No momento da atribuição da compensação a pessoa afectada deverá apresentar o seu documento de identificação e assinar uma declaração comprovativa do recebimento da compensação.

A compensação deverá ser realizada **antes do início das obras na área respectiva**.

Todos os casos de reclamação por pessoas afectadas (sujeitos a compensação/ou não) serão canalizados e geridos através do **Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações**, conforme descrito adiante no capítulo 8 do presente documento e respectivo Anexo.

6 – Data-limite para elegibilidade para compensação

Em concordância com o referido nos pontos anteriores, a data-limite para elegibilidade para compensação será definida em função da data em que os trabalhos de piquetagem sejam dados como concluídos pelo empreiteiro e pelo Dono de Obra (PDAC) e, portanto, estejam definitivamente identificadas todas as áreas que irão ser afetadas pela obra.

Segundo o cronograma da obra definido no Caderno de Encargos da empreitada de construção, os trabalhos de piquetagem decorrem no início da fase de preparação da obra prevendo-se que estejam concluídos no prazo de um mês após início.

Em função da data de início da piquetagem e do tempo previsto para os trabalhos de piquetagem, a data-limite é estabelecida pelo Dono de Obra, o qual deve indicar uma data de calendário previsional, a anunciar publicamente pelo menos uma semana antes de iniciados os trabalhos de piquetagem, em conformidade com o Plano de Consultas e Participação das Partes Afectadas e Interessadas (ver, adiante, a secção 4.2) e com o Programa de Implementação do PRA apresentado no capítulo 6.

Caso, no decurso das operações de piquetagem, se verifique que a data-limite publicitada previamente não é suficiente para assegurar que todas as áreas afectadas pela obra são identificadas, o Dono de Obra deverá estabelecer e publicitar uma nova data-limite, que permita assegurar que todos os potenciais afectados estão em condições de poderem ser elegíveis e ter os seus direitos salvaguardados.

Todas as decisões relativas a elegibilidade para compensação e a atribuição das compensações podem ser contestadas, no âmbito do Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações, apresentado no presente PRA.

3.7 AFECTAÇÕES ACIDENTAIS OU NÃO PREVISTAS OCORRENTES DURANTE A OBRA

Durante a obra poderão existir pontualmente afectações acidentais (não programadas, nem identificadas nos levantamentos descritos) ou, eventualmente, afectações necessárias, mas não previstas anteriormente, para as quais deverá ser aplicado o mesmo procedimento de avaliação da afectação e de compensação.

A compensação destas afectações é da responsabilidade do Empreiteiro.

3.8 DESCRIÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS PARA EVITAR OU MITIGAR RISCOS DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO E DESCRIÇÃO DE OUTRO TIPO DE ASSISTÊNCIA A SER FORNECIDA ÀS PAP

Na secção 3.5 foi apresentado o quadro de compensações para as PAP afectadas pelas actividades de construção/beneficiação do PI.

Não se identificou a necessidade de fornecimento de outra assistência complementar às PAP, para além das compensações monetárias. Durante os trabalhos complementares, a realizar após piquetagem da obra, será feita a confirmação das afectações e das medidas e verificar-se-á a necessidade de tomar medidas suplementares.

Foram também apresentadas nessa secção algumas medidas destinadas a evitar afetação de algumas lavras que se situam na proximidade de infraestruturas a beneficiar ou construir.

Para além destas situações, identificou-se, também, a necessidade de implementar medidas para evitar riscos de reassentamento involuntário para as PAP de tipo A4) *Camponeses que trabalham a terra dentro dos limites do PI e não são membros da cooperativa, nem arrendam a terra à cooperativa, nem são colaboradores da cooperativa.*

Trata-se de camponeses que actualmente residem em Lucala e trabalham a terra em parcelas situadas dentro da área do PI, mas não têm título de posse da terra, nem qualquer vínculo de arrendamento ou de trabalho com a Cooperativa titular da posse da terra, embora alguns tenham autorização verbal de trabalhar a terra, dada por responsáveis da Cooperativa.

Durante os levantamentos efectuados foram identificados 19 camponeses nesta situação, havendo notícia da existência de, pelo menos, mais uma dezena.

A Cooperativa tem a intenção de proceder a um levantamento completo dos camponeses nesta situação, mas esse levantamento ainda não foi concluído.

Estes camponeses trabalham a terra dentro do PI há vários anos, tendo-se identificado tempos de presença contínua, variando entre 6 anos e 24 anos.

Não sendo titulares da posse da terra, e apesar de há anos trabalharem a terra dentro do PI, estes camponeses encontram-se numa situação de precariedade e risco de perda de acesso à terra e à obtenção dos meios de vida para seu sustento e das respectivas famílias.

Também neste caso, a Cooperativa de Coreia, enquanto entidade a quem é atribuída a gestão do PI, e em função da responsabilidade social que é atribuída na Lei às Cooperativas, tem responsabilidade em assegurar que a situação e interesses destes agricultores seja salvaguardada.

Aos camponeses que trabalham a terra dentro do PI e não são membros da cooperativa nem têm qualquer ligação laboral com a cooperativa deve ser assegurado, por acordo escrito, o seguinte:

- a) Que manterão o direito a trabalhar as suas parcelas, com a área actual, no futuro Perímetro Irrigado, sem qualquer contrapartida para a Cooperativa;
- b) Em alternativa, deverão ter direito a parcelas alternativas, com áreas e capacidade agrícola semelhantes ou superiores às das parcelas que trabalham actualmente;
- c) Ser integrados pela Cooperativa no regime de exploração do PI, com apoio ao nível da selecção de culturas a praticar, das práticas culturais, facilitação na obtenção de insumos e apoio na comercialização das produções;
- d) Possibilidade de vir a ser membros da Cooperativa, desde que seja essa a sua vontade e aceitem as regras e disposições estatutárias da Cooperativa e com valores de quotização que sejam acessíveis e compatíveis com as suas áreas de exploração e capacidade de pagar, podendo ser atribuída isenção de quotização a quem não tenha possibilidade de pagar.

A minuta do acordo a estabelecer entre a Cooperativa de Coreia 1 e cada um dos camponeses é apresentada no Anexo 2. Esta minuta foi elaborada em colaboração com os serviços jurídicos do PDAC.

4 QUADRO DE CONSULTA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO

4.1 CONSULTAS E PARTICIPAÇÃO ATÉ AO MOMENTO DE ELABORAÇÃO DO PRESENTE PRA

No âmbito da pré-avaliação inicial (fase de Consultas/engajamento inicial), foi realizada uma visita ao local pela Direcção Municipal de Agricultura e pelo Coordenador da UIP da Província (Eng. Elias Mouzinho), em Novembro/Dezembro de 2020, para consulta à Cooperativa de Coreia 1, informar sobre o subprojecto e levantamento de informação sobre as populações potencialmente afectadas. Desta fase resultou a Manifestação de Interesse da Cooperativa de Coreia 1 em participar no projecto.

Posteriormente foi promovida uma Consulta Pública para apresentação dos resultados do Estudo de Impacte Ambiental, no âmbito da qual a população teve a oportunidade de expressar a sua opinião e preocupações acerca do Projecto. A consulta foi realizada no dia 3 de Março de 2022 às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Administração Municipal do Lucala, na província do Cuanza Norte.

No âmbito dos trabalhos realizados para preparação do presente PRA foram efectuadas várias acções de informação, consulta e envolvimento de PAP, como já referido em secções anteriores e detalhado no quadro seguinte.

Quadro 3 – Actividades de consulta, informação e envolvimento de PAP no âmbito da preparação do presente PRA

Data e Local	Participantes	Objectivos	Principais resultados
21/03/2023 Administração Municipal de Lucala	Equipa do PDAC – UIP, PDAC CN e Consultor do PDAC Presidente, vice-presidente e chefe de produção da Cooperativa de Coreia, e 3 outros membros da cooperativa.	Apresentação da equipa à Cooperativa Agrícola de Coreia 1. Informar sobre os trabalhos a realizar, respectivos objectivos e duração prevista. Prestar esclarecimentos sobre o projecto. Solicitar a colaboração da cooperativa para a concretização das tarefas a realizar pela equipa no PI de Coreia. Recolher algumas informações sobre a cooperativa e o seu modo de funcionamento.	A Equipa explicou os objectivos da missão e que os trabalhos de levantamento de recursos afectados e respectivas PAP e a elaboração do PRA são indispensáveis para as obras poderem começar, e a importância de ter a ajuda e apoio da cooperativa principalmente para os trabalhos de terreno, mas também dando informações sobre a cooperativa, a sua forma de funcionamento, e o modo como fazem a gestão dos terrenos, nomeadamente, áreas afectas a cada um dos membros, áreas alugadas a eventuais e outras formas de gestão. O Presidente da Cooperativa e restantes membros deram informações sobre a cooperativa, situação do título de posse da terra, estatutos, direitos dos membros, critérios para aprovação de novos membros, formas de exploração das parcelas, formas de arrendamento de parcelas, receitas, dificuldades de escoamento dos produtos e outras informações. Referiram também a existência de camponeses que trabalham a terra dentro do perímetro, mas não são membros da cooperativa, tendo o Chefe de Produção

Data e Local	Participantes	Objectivos	Principais resultados
			<p>informado que a cooperativa está a proceder ao seu levantamento, identificar a sua situação e a forma de os enquadrar na cooperativa.</p> <p>Entre as preocupações expressas pelo vice-presidente da cooperativa, foi colocada a questão de ser possível ou não começar a trabalhar a terra em Maio, uma vez que se prevê que as obras possam começar em Junho.</p> <p>O representante do PDAC CN referiu que o cultivo da terra, depois das obras começarem, poderá ser possível, mas será necessário articular com a empresa construtora e verificar e planificar uma possível compatibilização, pelo menos durante os primeiros meses do ciclo produtivo de Maio-Outubro.</p>
<p>Entre 24 de Março e 1 de Abril 2023 PI de Coreia 1</p>	<p>Equipa do PDAC CN, Equipa da TPF, e Consultor do PDAC. Presidente, vice-presidente e chefe de produção da Cooperativa de Coreia. PAP de Coreia.</p>	<p>Estabelecer contacto com as PAP.</p> <p>Explicar os objectivos dos trabalhos de levantamento de recursos afectados e de elaboração do PRA.</p> <p>Identificar, com as PAP, as lavras, árvores com valor económico e outros bens afectados pelo projecto.</p> <p>Propor valores de compensação às PAP.</p> <p>Estabelecer acordos de compensação preliminares com as PAP.</p>	<p>Na sequência do levantamento de recursos afectados, os respectivos donos foram contactados, realizando-se reconhecimento dos bens afectados, com a presença do dono dos bens e do Presidente da Cooperativa.</p> <p>Após reconhecimento dos recursos afectados, foram apresentadas ao respectivo dono propostas, alternativas, de compensação monetária ou compensação por substituição dos bens afectados, e foi explicada a metodologia de definição dos valores propostos para a compensação dos bens afectados.</p> <p>As PAP foram também informadas de que a atribuição efectiva da compensação ficaria dependente da verificação da afectação na fase de obra, após confirmação de que não poderá ser evitada.</p> <p>Após negociação foi firmado, com cada uma das PAP, ou seu representante, um acordo de compensação preliminar, no qual se identifica a PAP, os bens afectados e as compensações acordadas. O acordo foi assinado pela PAP e pelo representante do PDAC no Cuanza Norte, sendo também assinado pelo Presidente da Cooperativa Agrícola de Coreia 1, na qualidade de testemunha.</p>

4.2 PLANO DE CONSULTAS E PARTICIPAÇÃO A REALIZAR NA FASE DE IMPLEMENTAÇÃO

O proponente do Projecto deverá garantir o envolvimento das partes afectadas e interessadas na implementação do PRA.

No quadro seguinte são indicadas as principais actividades de consulta e envolvimento de partes afectadas e interessadas, a realizar durante a fase de implementação do PRA. As datas indicadas têm em conta que a fase preparatória da construção se iniciará a 28 de Agosto de 2023.

Quadro 4 – Plano de consultas, informação e participação na fase de implementação do PRA

Data e Local	Participantes	Objectivos
Até 18 de Agosto de 2023. Lucala	PDAC-UIP, PDAC CN, Governo Provincial, Administração Municipal, Cooperativa de Coreia, Empreiteiro, membros das comunidades de Lucala, partes afectadas e outras partes interessadas.	Sessão de informação e consulta pública, a realizar no município de Lucala, para: a) Anunciar e fornecer informação sobre a fase de construção, as características e o cronograma da obra, informar sobre a contratação de mão-de-obra local; b) Apresentar o PRA, informar sobre os acordos já estabelecidos com PAP, e anunciar publicamente os critérios e a data-limite para confirmar as compensações já negociadas ou para requerer novas compensações. c) Fixar como data-limite para elegibilidade para compensações, a data de conclusão da piquetagem das áreas a intervencionar. d) Informar sobre a compatibilização da fase de construção com os trabalhos agrícolas; e) Informar sobre o Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações. f) Esclarecer dúvidas e receber contributos dos participantes.
Durante a fase de construção	PDAC CN, partes afectadas e interessadas	Informar, de forma regular (no mínimo de 2 em 2 meses) sobre o curso da obra e da implementação do PRA, sobre os resultados das acções de monitorização e sobre o funcionamento do Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações. Recolher contributos das partes afectadas e interessadas, através dos canais e meios estabelecidos para o efeito.

5 RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL PELA IMPLEMENTAÇÃO

A adequada implementação do PRA exige a articulação entre diversas entidades, sob a coordenação geral do PDAC - UIP e a coordenação local do PDAC Cuanza Norte.

Para o efeito deverá ser formada e operacionalizada uma Comissão de Acompanhamento (CA), que poderá funcionar simultaneamente como Comissão de Acompanhamento da obra de construção do PI de Coreia.

A CA será constituída por representantes do PDAC-UIP e do PDAC do Cuanza Norte, representantes do Governo Provincial e da Administração Municipal, representantes da Cooperativa Agrícola de Coreia 1, representantes das comunidades de Lucala.

O PDAC Cuanza Norte terá particulares responsabilidades na execução do projecto e do presente PRA e em assegurar a sua efectiva implementação e monitorização. Considerando que a estrutura local do PDAC CN conta apenas com um Responsável Técnico, um Administrativo e 2 Pontos Focais (ambiental e social), esta estrutura deverá ser reforçada, pelo PDAC-UIP, em meios humanos, com o número de técnicos e de especialidades técnicas necessárias à coordenação, supervisão e monitorização da implementação do projecto e do PAR, e em meios materiais e equipamentos, incluindo viaturas.

Caso o PDAC-UIP considere necessário, poderá recorrer-se à contratação de uma entidade implementadora do PRA, com a exigível experiência neste tipo de responsabilidades.

Apresenta-se no quadro seguinte, e no âmbito das acções definidas no capítulo 10, o quadro institucional de implementação do PRA e as respectivas responsabilidades.

Quadro 5 – Quadro institucional e responsáveis pela Implementação do PRA

Entidades envolvidas	Actividades a desenvolver / Responsabilidades
Proponente do Projecto – PDAC – UIP	<p>Coordenação geral de todo o processo de implementação do PRA.</p> <p>Assegurar a coordenação com todas as instituições relevantes para a implementação, designadamente, entidades governamentais, governos provinciais, parceiros institucionais.</p> <p>Implementação das medidas descritas no Programa de Acção apresentado no capítulo 6 (a implementação poderá ser delegada a entidade a contratar para o efeito).</p>
PDAC Cuanza Norte	<p>Coordenar localmente e assegurar a implementação do PRA e respectivas medidas descritas no capítulo 6 (coordenar a entidade implementadora, caso se considere necessária a sua contratação).</p> <p>Articulação com o Governo Provincial e a Administração Municipal.</p> <p>Articulação permanente com a Cooperativa de Coreia, o empreiteiro, e as comunidades de Lucala.</p> <p>Monitorização da implementação do PRA.</p>

Entidades envolvidas	Actividades a desenvolver / Responsabilidades
	Apoiar a implementação e divulgação do Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações e assegurar o seu adequado funcionamento, antes do início da atribuição de compensações.
Governo Provincial	Presidir à Comissão de Acompanhamento da implementação do PRA. Participação na Consulta Pública.
Administração Municipal	Acompanhamento da implementação do PRA. Apoio logístico e participação na Consulta Pública.
Cooperativa Agrícola de Coreia 1	Orientar, com o apoio do PDAC CN, os agricultores para promoverem culturas de ciclo curto, entre Maio e Agosto, para minimizar a eventual interrupção de fornecimento de água para rega, devido às obras de beneficiação do açude, da captação e dos canais de rega. Definir, em articulação com o PDAC CN e o Empreiteiro, as áreas de cultivo e as áreas a evitar durante os trabalhos de construção. Estabelecer contractos formais com arrendatários e trabalhadores. Estabelecer acordos com os camponeses autónomos. Estruturar, com apoio do PDAC e PDAC CN, o funcionamento da Cooperativa em obediência ao estabelecido na Lei nº 22/15 – Lei das Cooperativas, e do Regulamento Presidencial nº 181/17 – sobre Cooperativas Agrárias. Assegurar a implementação de outras medidas que lhe são atribuídas no capítulo 6.
Representantes das comunidades de Lucala	Acompanhamento da implementação do PRA. Participação nas Consultas Públicas.



6 PROGRAMA DE ACÇÃO DO PRA E CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO

Apresenta-se em seguida o Programa com as acções a realizar para implementação do PRA, consoante a fase do projecto, a respectiva calendarização, e as entidades responsáveis pela implementação.

A calendarização está alinhada com o cronograma previsto para a obra assumindo-se que a fase preparatória da empreitada de construção começará no dia 28 de Agosto de 2023.



Quadro 6 – Programa de Acção, cronograma e responsabilidades de implementação do PRA

Fase de Projecto	Actividades a Realizar	Cronograma de implementação	Responsáveis pela implementação
Pré-construção	Formação e operacionalização da Comissão de Acompanhamento de Implementação do PRA, formada por PDAC-UIP, PDAC do Cuanza Norte, representantes do Governo Provincial e da Administração Municipal, representantes da Cooperativa Agrícola de Coreia, representantes das comunidades de Lucala.	Até 11 de Agosto de 2023	PDAC-UIP, PDAC CN
Pré-construção	Operacionalizar o Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações.	Até 11 de Agosto de 2023	PDAC-UIP, PDAC CN
Pré-construção	- Os membros da cooperativa e arrendatários devem ser informados de que os trabalhos de preparação e cultivo da terra para o período seco devem evitar as áreas de intervenção das obras de regadio, sob pena de não serem compensados, em caso de afectação. - Os agricultores deverão apostar em culturas de ciclo curto (2 a 3 meses) de modo a poderem fazer as colheitas antes de ocorrer interrupção do abastecimento de água nos canais de rega, devido às obras de desvio do rio Lucala e beneficiação do açude e captação.	Meses de Julho e Agosto	PDAC CN e Cooperativa de Coreia 1
Pré-construção	Sessão de informação e consulta pública, a realizar no município de Lucala, para: a) Anunciar e fornecer informação sobre a fase de construção, as características e o cronograma da obra, informar sobre a contratação de mão-de-obra local; b) Apresentar o PRA, informar sobre os acordos já estabelecidos com PAP, e anunciar publicamente os critérios e a data-limite para confirmar as compensações já negociadas ou para requerer novas compensações. c) Fixar como data-limite para elegibilidade para compensações, a data de conclusão da piquetagem das áreas a intervencionar. d) Informar sobre o Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações. e) Esclarecer dúvidas e receber contributos dos participantes.	Até 18 de Agosto de 2023	PDAC-UIP, PDAC CN, Governo Provincial, Administração Municipal, Cooperativa de Coreia, Empreiteiro
Pré-construção e Fase de trabalhos preparatórios e	A Cooperativa de Coreia 1 deverá proceder ao recenseamento de todos os agricultores autónomos que trabalham parcelas na área do PI de Coreia 1, isto é, o recenseamento dos agricultores que não são membros da cooperativa e trabalham terras que não são arrendadas à Cooperativa ou a membros da Cooperativa, e estabelecer com eles acordos que lhes permitam continuar a trabalhar as suas parcelas, nos termos estabelecidos no presente PRA.	Até ao final de Setembro de 2023	Cooperativa de Coreia, PDAC-UIP, PDAC CN



Fase de Projecto	Actividades a Realizar	Cronograma de implementação	Responsáveis pela implementação
acessórios da empreitada			
Fase de trabalhos preparatórios e acessórios da empreitada	<ul style="list-style-type: none">- Piquetagem das áreas a intervir.- Piquetagem de <i>áreas de não intervenção</i> (habitações e outras construções, terrenos com culturas por colher, árvores de fruto e outras árvores com valor económico medicinal ou cultural).	Até final de Setembro de 2023	Empreiteiro
Fase de trabalhos preparatórios e acessórios da empreitada	<ul style="list-style-type: none">- Após piquetagem, confirmar, com a presença das PAP, as afectações e respectivas compensações que foram objecto de acordos preliminares.- No caso em que se verificou falecimento de PAP, os respectivos herdeiros deverão ser identificados e proceder-se à negociação de valores de compensação.- Concretizar as compensações através de acordos de compensação escritos, desembolsar pagamentos ou atribuir outras compensações.- Nas áreas afectadas, as obras de desmatagem e construção apenas poderão começar depois de o processo de compensações estar concluído.	Até final de Outubro de 2023	PDAC CN, Cooperativa de Coreia Empreiteiro (obras de desmatagem e construção)
Fase de trabalhos preparatórios e acessórios da empreitada	<ul style="list-style-type: none">- Após piquetagem, identificar, com a presença das PAP, novas eventuais afectações e negociar as respectivas compensações.- Concretizar as compensações através de acordos de compensação escritos, desembolsar pagamentos ou atribuir outras compensações.- Nas áreas afectadas, as obras de desmatagem e construção apenas poderão começar depois de o processo de compensações estar concluído.	Até final de Outubro de 2023	PDAC CN, Cooperativa de Coreia Empreiteiro (obras de desmatagem e construção)
Construção	<ul style="list-style-type: none">- A afectação acidental ou comprovadamente necessária, mas não prevista, de culturas agrícolas, construções, árvores de rendimento e outros bens deverá ser objecto de levantamento, identificação do respectivo dono e objecto de reposição ou compensação, da responsabilidade do empreiteiro.	Durante a obra	Empreiteiro
Construção	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento da obra para assegurar a aplicação das medidas apresentadas no PRA e em outros instrumentos sociais e ambientais;	Durante a obra	PDAC CN



Fase de Projecto	Actividades a Realizar	Cronograma de implementação	Responsáveis pela implementação
	- Monitorização das reclamações;		
Pré-construção, construção e exploração	- Monitorização da implementação do PRA.	Em todas as fases do projecto	PDAC-UIP, PDAC CN

7 ORÇAMENTO

No quadro seguinte é apresentado o orçamento estimado da implementação do PRA, desagregado pelas principais rúbricas.

Quadro 7 – Orçamento de implementação do PAR

Item	Descrição / justificação	Orçamento (AKZ)
Compensações a PAP	Compensações já estabelecidas em pré-acordos de compensação (ver Quadro 8 da secção 6.5).	2.183.000,00
Compensações a PAP	Contingência (25%) para eventuais novas compensações identificadas após piquetagem das áreas de intervenção	545.750,00
Consulta Pública, a realizar em Agosto de 2023	Transportes, logística, apoio alimentar	150.000,00
Outras actividades de participação de partes afectadas e interessadas	Outras actividades de comunicação e participação de partes afectadas e interessadas durante a fase de construção	300.000,00
Implementação do PRA	Restantes actividades de implementação do PRA por parte do PDAC UIP e PDAC CN, durante a fase de construção, incluindo mecanismo de sugestões e gestão de reclamações.	2.150.000,00
Monitorização	Monitorização da implementação do PRA durante a fase de construção	1.500.000,00
Valor total		6.828.750,00

8 PROCEDIMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO E RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES

O Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações (MSGR) descrito em seguida encontra-se de acordo com o mecanismo aprovado para o PDAC e está alinhado com o MSGR aprovado para o subprojecto do PI de Coreia 1 e que consta do Plano de Gestão Ambiental e Social.

O objectivo do MSGR é permitir que as sugestões ou reclamações relacionadas com o projecto sejam resolvidas, em tempo útil, de modo a satisfazer tanto as partes externas interessadas como os objectivos de implementação do projecto.

Os objectivos específicos do MSGR são:

- Registrar, categorizar e priorizar as reclamações;
- Resolver as reclamações;
- Informar os interessados sobre as soluções encontradas;
- Encaminhar os casos não resolvidos para as entidades competentes para o efeito.

O mecanismo deverá garantir que reclamações e sugestões sejam abordadas de modo transparente, imparcial e de forma culturalmente aceitável. O mecanismo deve assegurar que as informações sobre os queixosos são mantidas como confidenciais.

O mecanismo terá diferentes níveis para o fluxo de informações e a resolução das reclamações. Os níveis previstos são o **nível comunitário** (locais de implantação do projecto), **nível provincial** (Representantes Provinciais), **nível central** (UIP) e **judiciário**. Os detalhes da actuação de cada um desses níveis são descritos no Anexo 3. Ao nível comunitário prevê-se formar dois representantes da cooperativa (1 homem e 1 mulher), designados por Oficiais de Ligação Comunitários (OLC), sobre os canais disponíveis do MSGR, registo e encaminhamento de reclamações relacionadas com o projecto e, em particular, com a intervenção realizada no PI (antes, durante e após a obra, contemplando o período de garantia). Ao nível provincial, 2 representantes do PDAC designados por PF provinciais, irão recolher semanalmente as reclamações/sugestões registadas pelos OLC, repor formulários de reclamação e materiais IEC, e darão o devido tratamento. A nível central (UIP) a equipa de Salvaguardas Sociais é responsável pelo acompanhamento e coordenação do MSGR.

Para as reclamações relacionadas com Exploração e Abuso Sexual e/ou Assédio Sexual (EAS/AS) estará disponível um protocolo específico de gestão e encaminhamento de casos, de forma a assegurar o acesso a serviços de apoio holístico (clínico, psicológico e jurídico) identificados a nível local, provincial e nacional. Todos elementos que apoiam na implementação e gestão do MSGR recebem formação sobre os procedimentos específicos a accionar perante incidentes EAS/AS.

9 MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 OBJECTIVOS E RESPONSABILIDADES

O presente PRA foi elaborado e configurado com o propósito de concretizar as políticas, orientações e objectivos gerais da Política Operacional 4.12 do Banco Mundial, designadamente:

Para o efeito foram definidas várias medidas e acções a implementar, apresentadas no Programa de Acção (capítulo 6)

O Programa de Monitorização e Avaliação tem o propósito de definir as acções de acompanhamento e verificação da implementação do Programa de Acção, com as seguintes funções específicas:

- Verificar a efectiva implementação das medidas e acções;
- Avaliar a eficiência e eficácia das medidas implementadas;
- Verificar se as medidas e acções devem ser mantidas, alteradas ou substituídas, caso não cumpram as funções e não permitam alcançar os objectivos definidos;
- Definir novas medidas, caso venham a identificar-se impactos não previstos anteriormente;
- Promover a participação das partes afectadas e interessadas;
- Avaliar a performance geral do projecto.

As monitorizações serão da responsabilidade do PDAC-UIP, com o apoio local do PDAC Cuanza Norte, devendo incluir os seguintes especialistas:

- Especialista Social e de Género do PDAC-UIP;
- Especialista de Salvaguardas Ambientais do PDAC-UIP;
- Ponto Focal Social do PDAC CN;
- Ponto Focal Ambiental do PDAC CN.

9.2 PARÂMETROS A MONITORIZAR

Os parâmetros de monitorização a considerar devem incluir:

- Parâmetros gerais:
 - ✓ Número de pessoas afectadas, com desagregação por sexo;
 - ✓ Compensação e benefícios atribuídos às pessoas afectadas (incluindo a estimativa do valor da compensação em espécie) (desagregação por sexo);

- ✓ Número de reclamações relativas às actividades de reassentamento recebidas (desagregadas por sexo) e respectiva representatividade (em %) no universo total de reclamações;
- ✓ Número de reclamações relativas às actividades de reassentamento encerradas (desagregadas por sexo) e respectiva representatividade (em %) no universo total de reclamações;
- ✓ Número de reclamações relativas VBG/EAS/AS recebidas e encerradas (desagregadas por sexo) e respectiva representatividade (em %) no universo total de reclamações.
- Parâmetros de desempenho:
 - ✓ Número de PAP (desagregados por sexo) com indemnização em dinheiro e/ou em espécie;
 - ✓ % das indemnizações e outras compensações já entregues;
 - ✓ Satisfação das PAP com o processo de compensações;
 - ✓ Número de acordos estabelecidos pela Cooperativa com camponeses autónomos;
 - ✓ Grau de execução das medidas de apoio aos arrendatários e camponeses autónomos de Coreia 1;
 - ✓ Grau de execução das medidas a executar pelo empreiteiro;
 - ✓ Nº de actividades de consulta realizadas por tipo de actividade e por local;
 - ✓ Questões emergentes e potenciais problemas que precisam de ser geridos;
 - ✓ Diferença entre o orçamento estimado e o orçamento efectivo (para avaliação da performance em termos orçamentais).
- Parâmetros para medir o impacto do reassentamento na vida das PAP:
 - ✓ Alterações nos níveis de rendimento familiar das PAP;
 - ✓ Satisfação das PAP relativamente às medidas implementadas e seu resultado;
 - ✓ Eficácia do MGRR na resolução das questões ou preocupações das PAP.

9.3 PERIODICIDADE DAS MONITORIZAÇÕES E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO

As campanhas de monitorização devem ser feitas, no mínimo, de 2 em 2 meses, podendo ser feitas em intervalos mais reduzidos, quando se justifique.

O processo de recolha de informação poderá combinar diversos métodos e técnicas, entre os quais, pesquisa e análise documental, acções de reconhecimento com observação directa simples, contactos e entrevistas exploratórias, entrevistas aprofundadas, aplicação de inquérito semi-estruturado ou estruturado, por amostragem.

Cada ação de monitorização deve incluir os seguintes procedimentos:

- Trabalho de terreno, sempre que se justifique;
- Recolha de informação, preparação e análise de dados;
- Aferição do programa e avaliação da necessidade de realizar trabalhos suplementares ou complementares;
- Realização de trabalhos suplementares ou complementares, caso necessário;
- Comparação dos dados obtidos com os dados das monitorizações anteriores, caso existam;
- Verificação da implementação das medidas de mitigação ou potenciação;
- Verificação da implementação das medidas apresentadas no relatório das monitorizações anteriores, caso existam.

Após cada campanha de monitorização deve ser apresentado o respectivo Relatório no prazo máximo de 2 semanas.

Os Relatórios das campanhas de monitorização deverão respeitar a seguinte estrutura mínima:

- Descrição dos trabalhos realizados;
- Discussão dos resultados obtidos e principais conclusões;
- Eventuais lacunas de informação e dificuldades;
- Conclusões gerais;
- Recomendações para próximas monitorizações, caso se aplique.

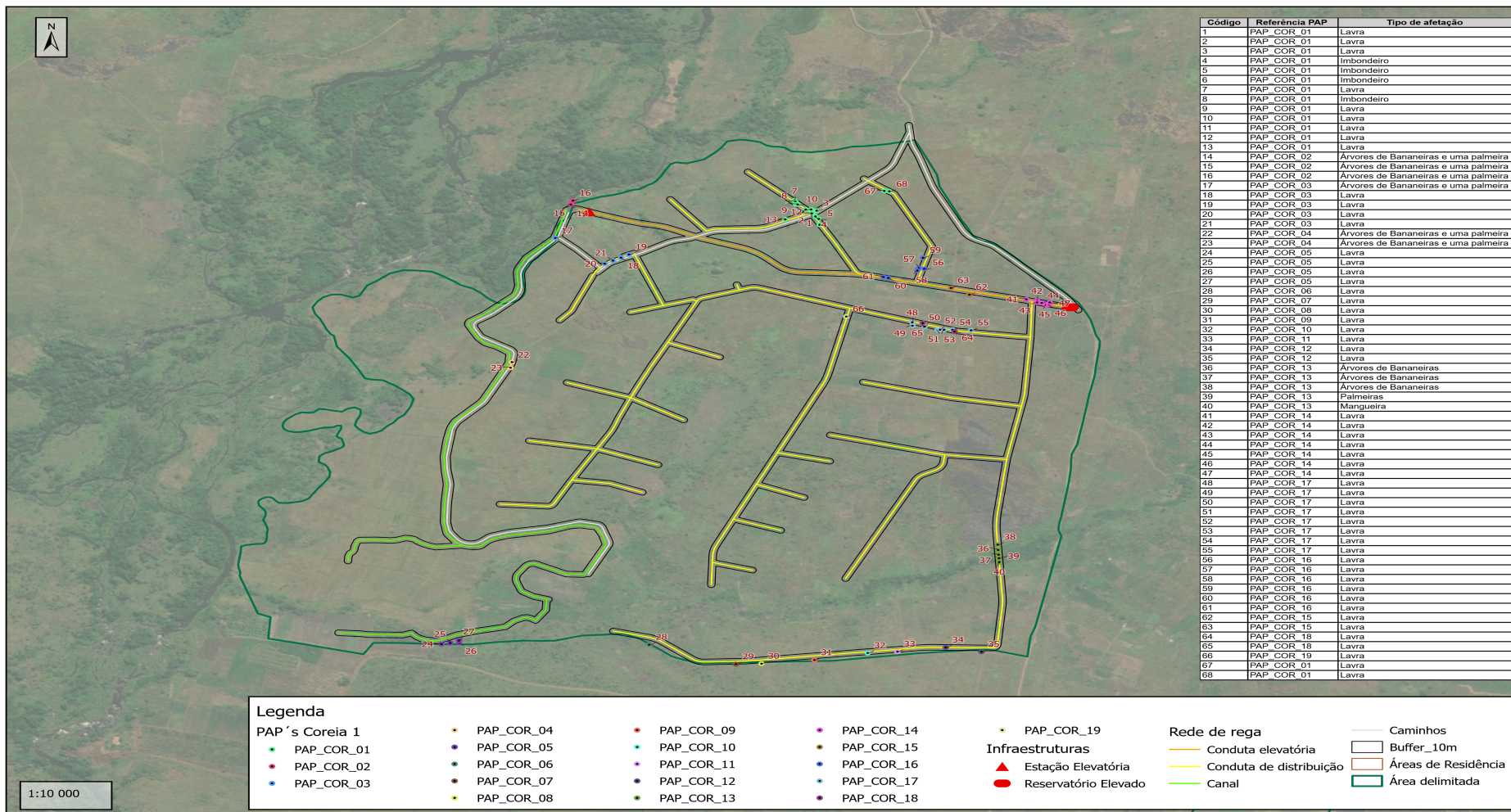
Após a implementação do PRA deverá ser elaborado um relatório de conclusão, o qual deverá documentar que as actividades programadas foram efectivamente implementadas, em conformidade com a PO 4.12. Caso permaneçam acções de remediação pendentes, estas devem ser indicadas e deve ser referido se existe ou não necessidade de proceder ao seu acompanhamento e de que modo isso será feito, em caso afirmativo.



ANEXO 1 – Cartografia de Afetações



Estudo de viabilidade para a reabilitação de pequenos e médios perímetros irrigados
 Fase 2 – Estudo de viabilidade
 Entregável 7 – lote 1. documentos técnicos preliminares - Plano de Reassentamento Abreviado
 do P.I. da Coreia 1



20062-F2-ADR-PAR-02-5





ANEXO 2 – Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações

ANEXO 2 - MECANISMO DE SUGESTÕES E GESTÃO DE RECLAMAÇÕES

1. Objectivos

O Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações (MSGR) descrito em seguida encontra-se de acordo com o mecanismo aprovado para o PDAC e está alinhado com o MSGR aprovado para o subprojecto do PI de Coreia 1 e que consta do Plano de Gestão Ambiental e Social.

O objectivo do MSGR é permitir que as sugestões ou reclamações relacionadas com o projecto sejam resolvidas, em tempo útil, de modo a satisfazer tanto as partes externas interessadas como os objectivos de implementação do projecto.

Os objectivos específicos deste MSGR são:

- Registrar, categorizar e priorizar as reclamações;
- Resolver as reclamações;
- Informar os interessados sobre as soluções encontradas;
- Encaminhar os casos não resolvidos para as entidades competentes para o efeito.

O mecanismo deverá garantir que reclamações e sugestões sejam abordadas de modo transparente, imparcial e de forma culturalmente aceitável. O mecanismo deve assegurar que as informações sobre os queixosos são mantidas como confidenciais.

Este mecanismo aplica-se a Reclamações e Queixas, de acordo com as seguintes definições:

- Reclamação: trata-se duma expressão de insatisfação relacionada com um impacto causado por uma actividade de projecto, que afectou um indivíduo ou um grupo de indivíduos (por exemplo, problemas relacionados com emissão de poeiras, ruídos ou vibração). Normalmente uma reclamação é de natureza menos grave do que uma queixa; e
- Queixa: trata-se de uma reivindicação levantada por um indivíduo ou grupo de indivíduos que foram afectados por uma actividade do projecto de forma negativa. Essa afectação negativa pode ocorrer na obtenção do seu sustento, em questões de saúde e segurança, no bloqueio de acessos, em comportamentos inaceitáveis por parte de trabalhadores dos projectos (ex. violência de género) bem como no seu património e nas suas normas culturais.

O mecanismo terá diferentes níveis para o fluxo de informações e a resolução das reclamações. Os níveis previstos são o **nível comunitário** (locais de implantação do projecto), **nível provincial** (Representantes Provinciais), **nível central** (UIP) e **judiciário**. Os detalhes da actuação de cada um desses níveis são descritos abaixo. Em cada um desses níveis previstos, haverá uma

presença física dos representantes do PDAC, que receberão as reclamações e darão o devido tratamento.

2. Canais de transmissão das reclamações/queixas:

Serão disponibilizados diferentes meios/canais para recebimento das reclamações. Os canais de recepção de sugestões/reclamações específicas do PDAC, são:

- Caixas de reclamações e formulários correspondentes – Encontram-se disponíveis na administração municipal de Lucala. No período de obra também será colocada uma caixa de reclamação no estaleiro de obra e respectivos formulários
- Este método de reclamação exige que o reclamante saiba escrever, mas também permite que se mantenha em anonimato, caso seja a sua vontade;
- Endereços de e-mail e endereços postais – Foi criado um e-mail exclusivo para a recepção de reclamações do projecto, gerido a nível nacional pela UIP.. Para além do endereço postal da UIP Central, os interessados poderão contactar o PDAC via e-mail para emitir as suas sugestões ou reclamações para o seguinte endereço: msg@pdac.ao
- Por telefone e/ou pessoalmente, junto do Oficial de Ligação Comunitária e Pontos Focais provinciais do PDAC cujo número de telefone deve ser também disponibilizado e divulgado nos materiais de comunicação distribuídos/fixados localmente. Os números de telefone dos PF são os seguintes: 946259694 ou 946444361.
- O website do PDAC (www.pdac.com) - Está disponível no website, uma ferramenta do mecanismo, com um campo de preenchimento de formulários de reclamações ou sugestões. As reclamações feitas através do website, são reencaminhadas para os emails dos especialistas de comunicação, ambiente e riscos sociais e género. Para aceder ao formulário de reclamações, o utilizador deverá usar o seguinte link: [Sugestões / Reclamações - Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial \(pdac.ao\)](http://www.pdac.com/Sugestoes/Reclamacoes-Projecto-de-Desenvolvimento-da-Agricultura-Comercial).

Para reclamações relacionadas com Exploração e Abuso Sexual (EAS) e Assédio Sexual (AS) o OLC, PF ou outro elemento/colaborador do Projecto deverá informar em menos 24h a coordenação do PDAC e deverá seguir uma abordagem centrada na sobrevivente, disponibilizando informação sobre os procedimentos de encaminhamento de casos relacionados com VBG e serviços de apoio disponíveis (conforme aplicável).

- Salas de Aconselhamento do Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher, ao nível do Município;
- Serviço de denuncia pública -Ligar o número de telefone 111;
- Linha de Apoio as vítimas de Violência - Linhas n.º 145,146;
- INAC, Instituto Nacional da Criança, presente em todos Municípios e pela Linha SOS 15015;
- Apoio às Vítimas de Violência Baseada no Género - envio de SMS à Linha 144;

- Entre outros disponíveis na província, identificados durante o mapeamento de serviços de apoio à sobrevivente realizado pela equipa do PDAC.

Antes da obra será realizado pelo empreiteiro o mapeamento de serviços de apoio ao sobrevivente na vila de Lucala, estando os mesmos disponíveis à comunidade da área do PI.

É fundamental que seja divulgada informação actualizada sobre o projecto junto destes canais de comunicação e que inclua igualmente esclarecimentos sobre o mecanismo de sugestões e gestão de reclamações, com **destaque para os contactos do Oficial de Ligação Comunitária, que será o presidente da Cooperativa de Coreia 1, e Pontos Focais provinciais do PDAC** que devem preferencialmente receber e tratar das reclamações e sugestões. O Oficial de Ligação Comunitária e os Pontos Focais provinciais promoverão reuniões periódicas com as comunidades, onde também poderão ser apresentadas reclamações (individuais e/ou colectivas).

3. Funções/Responsabilidades

Oficial de Ligação Comunitária – Será o responsável pela implementação das actividades de envolvimento das comunidades no terreno e também servirá de ponto de contacto com as comunidades para receber as sugestões e reclamações e informar o Ponto Focal Provincial sobre as reclamações que vai registando e sempre que precisar de formulários adicionais. Deve promover reuniões periódicas com a comunidade para a recepção de sugestões/reclamações. **Deve ser nomeado na fase preparatória a uma intervenção próxima de uma comunidade..**

Ponto Focal Administração Municipal/ Comunal – Será responsável pelas Caixas de Reclamação instaladas, assegurar a segurança e integridade das mesmas, dar apoio no preenchimento de uma reclamação sempre que solicitado por um reclamante e informar o Ponto Focal Provincial do PDAC sobre as reclamações recepcionadas e sempre que precisar de reposição de formulários.

Fiscal / Empreiteiro – Servirá de ponto de contacto com as comunidades e partes afectadas, para receber reclamações. Terá a responsabilidade de assegurar a implementação e disponibilidade do MSGR junto dos seus trabalhadores e junto das comunidades com quem contacta directamente e/ou através dos seus trabalhadores. Tem a responsabilidade de manter um registo das reclamações recebidas (directamente ou através de outros pontos de ligação à comunidade) e da sua resolução, e quando a resolução não estiver ao seu nível deverá encaminhar para outras estruturas do PDAC, de acordo com o explicitado no fluxograma do MSGR.

Ponto Focal Provincial - É responsável pela coordenação de todos os actores que colaboram no registo de reclamações e/ou sugestões ao nível da província, por assegurar a formação dos OLC, PF nas Administrações Municipais e dos Especialistas Sociais da Fiscalização/ Empreiteiro na divulgação do MSGR e registo de reclamações com abordagem sensível a casos EAS/AS. O Ponto Focal Provincial recolhe, regista e reporta mensalmente à equipa social no PDAC-UIP

sobre a implementação e operacionalização do MSGR, reclamações recebidas e respectiva resolução, mas também pode receber reclamações no terreno (directamente das comunidades ou encaminhadas por empreiteiros, fiscais e oficial de ligação), faz a gestão das caixas de reclamações, reposição de formulários e materiais de comunicação e mantém a ligação com a equipa social ao nível do PDAC-UIP.

Especialista de Riscos Sociais e de Género da UIP (ERSG) - É responsável por supervisionar e coordenar todas as actividades associadas ao engajamento das partes interessadas e mecanismo de sugestões e gestão de reclamações do PDAC. Será ainda responsável por tratar das questões e reclamações levantadas, directamente relacionadas às questões de género, incidentes de VBG, reassentamentos, entre outras questões sociais mais sensíveis, e reportar em menos de 24h à Coordenação do PDAC e ao BM casos relacionados de EAS/AS, mesmo que ainda estejam sob investigação;

Especialista de Salvaguardas Ambientais da UIP (ESA)- Apoiará o ERSG a supervisionar e coordenar todas as actividades associadas ao envolvimento das partes interessadas e o mecanismo de sugestões e gestão de reclamações. Será ainda responsável por tratar das questões e reclamações levantadas, directamente relacionadas com a qualidade ambiental.

Administração da UIP - Será responsável por gerir todas as actividades relacionadas com a logística, banco de dados, documentos e suporte, que se refere à interacção com outros departamentos, iniciativas ou projectos;

Coordenador da UIP – Terá a responsabilidade de comunicar o processo de consulta pública e implementação do mecanismo ao Banco Mundial e AFD e qualquer incidente relacionado com EAS/AS em menos de 24h. Todas actividades serão reportadas ao coordenador, que terá acesso, sempre que achar necessário, à documentação resultante do processo de engajamento das comunidades e da implementação do mecanismo de sugestões e gestão de reclamações.

4. Mecanismo de sugestões e gestão de reclamações ao nível das comunidades

Os conflitos relacionados com perturbações geradas durante períodos de construção e operação, como por exemplo questões de ruídos, poeira, vibrações, conflitos de trabalho, serão resolvidos no local, pelo empreiteiro e fiscais ou por representantes locais do PDAC.

No entanto, no que diz respeito a disputas que incluam conflitos relativos a limites e posse de terras, mesmo em questões desencadeadas indirectamente pelo subprojecto do PI, o mecanismo deverá envolver as autoridades municipais e provinciais, elementos da gestão do PDAC CN, o(s) proprietário(s) em questão e, se necessário, representantes do PDAC-UIP.

Em todos os casos as reclamações deverão ser reportadas ao PDAC-UIP, para que estas sejam registadas e identificados os respectivos resultados, permitindo a sua monitorização. No caso de disputas de terras a UIP será o líder do processo de resolução.

Quando o motivo da reclamação/sugestão estiver relacionado com o uso, gestão e/ou posse da terra, os representantes locais e provinciais do PDAC devem imediatamente accionar elementos da equipa de salvaguardas ambientais e sociais da UIP do PDAC, para liderarem o processo de resolução das referidas reclamações.

Para as reclamações relacionadas com Exploração e Abuso Sexual e/ou Assédio Sexual (EAS/AS) estará disponível um protocolo específico de gestão e encaminhamento de casos, já identificados na secção 12.2, de forma a assegurar o acesso a serviços de apoio holístico (clínico, psicológico e jurídico) identificados a nível local, provincial e nacional.

5. Mecanismo de sugestões e gestão de reclamações ao nível do projecto (PDAC)

Muitas das reclamações relacionadas com o projecto são relativamente simples e específicas do local, podendo ser resolvidas pelo pessoal interveniente na implementação do subprojecto.

Outras reclamações são mais difíceis, especialmente quando se trata de limites territoriais, afectação negativa de meios de subsistência (produções agrícolas, comércio, etc) ou mal-entendidos sobre acordos de acesso, entre agregados familiares afectados e empreiteiros. A maioria destes casos não pode ser resolvida imediatamente no local.

No entanto, muitas das reclamações relacionadas com impactos ambientais resultantes de obras, como emissão de poeiras, ruídos, afectação de acessos, danos ambientais, problemas de segurança e riscos de acidentes, etc, deverão ser recebidas directamente no local, pela pessoa indigitada pelo PDAC para o efeito (Oficial de Ligação), que juntamente com o Engenheiro Fiscal das empreitadas e o Representante Provincial da UIP, se esforçará para resolvê-las satisfatoriamente no local.

Estas reclamações serão todas registadas pelo Representante Provincial da UIP, que transmitirá ao Especialista de Salvaguardas Ambientais (ESA) e ao Especialista de Riscos Sociais e de Género (ERSG) da UIP, juntamente com os seus resultados.

Também serão transmitidas, outras reclamações que não forem resolvidas satisfatoriamente, que deverão então ser assumidas pela UIP. Todas as reclamações serão compiladas num sistema de registos geridos pela UIP.

O mecanismo seguirá o seguinte procedimento: o Fiscal da Empreitada ou o Oficial de Ligação nas comunidades irão, ao receber cada reclamação, fazer o preenchimento do Formulário de Reclamações (ver modelo no capítulo 12.8). O Oficial de ligação informará o reclamante sobre o tempo estimado para obtenção duma resposta e/ou para resolução do problema.

Caso o Oficial de Ligação, com apoio do Representante Provincial da UIP e o Fiscal, não consigam resolver a reclamação de forma satisfatória, esta será encaminhada directamente para o ESA e ERSG da UIP, que juntamente com o Coordenador da UIP procurará formas de resolução que satisfaçam o reclamante e o projecto.

Caso as reclamações estejam relacionadas com questões de gestão e posse de terras, os representantes locais e provinciais do PDAC devem imediatamente accionar os especialistas de salvaguardas ambientais e sociais do PDAC.

Caso o ESA e o ERSG não consigam uma solução satisfatória, a reclamação deverá ser levada, pelo coordenador, à Comissão Directiva do PDAC que terá um período de 30 dias para se pronunciar sobre a solução para o problema. Caso as medidas adoptadas pela Comissão Directiva não sejam satisfatórias para o reclamante, este é livre para levar as suas reclamações à Procuradoria-Geral ou aos tribunais, sendo a decisão judicial, final.

Deverá evitar-se a resolução por via judicial sempre que possível.

6. Mecanismo de sugestões e gestão de reclamações ao nível judicial

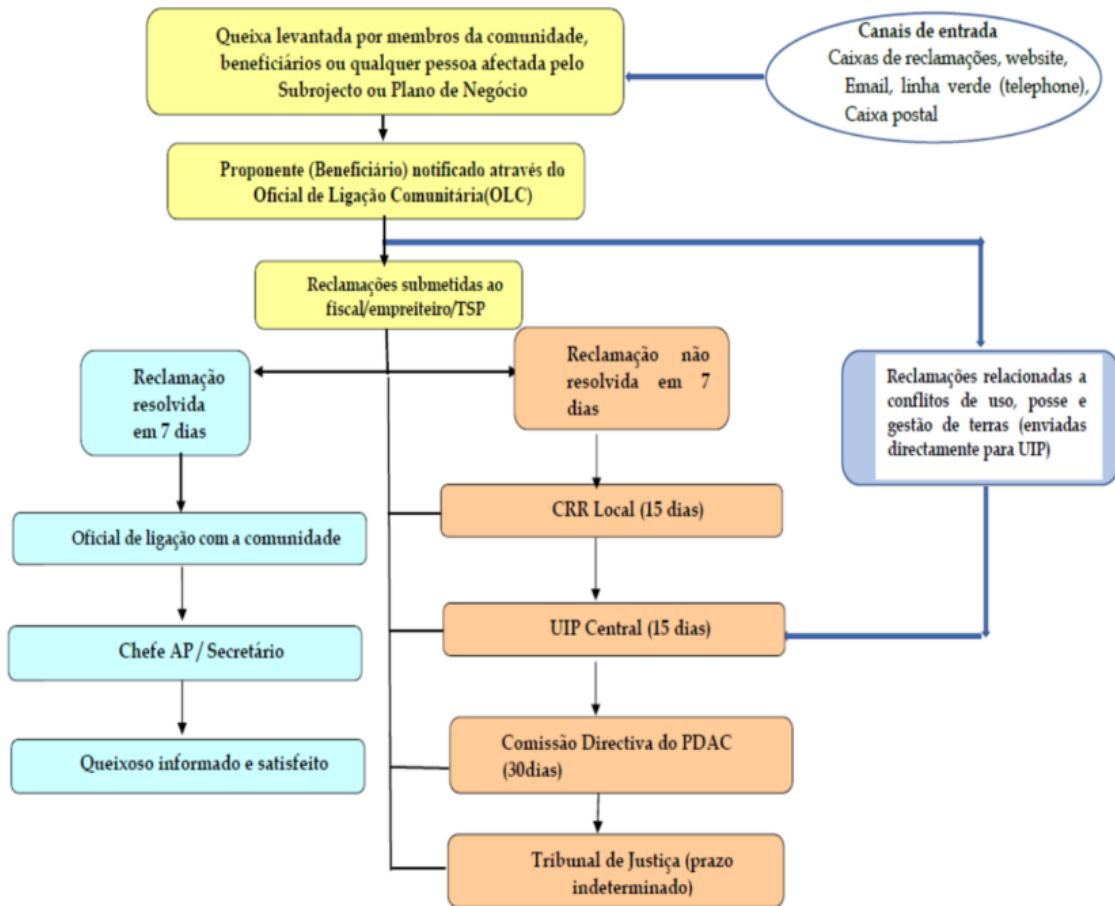
A resolução das reclamações descrita neste MSGR não impede que as pessoas afectadas recorram ao sistema legal. A qualquer momento, o reclamante pode levar o assunto à autoridade legal ou judicial, de acordo com as leis de Angola.

Caso uma reclamação chegue ao nível de resolução do projecto, o ESA, o ERSG e o Coordenador da UIP envidarão todos os esforços para concluir a sua resolução e informar a parte afectada sobre a solução encontrada. Caso o assunto não possa ser resolvido, ou o reclamante não estiver satisfeito com o resultado obtido no nível do projecto, o Coordenador da UIP encaminhará a reclamação para a Comissão Directiva para uma resolução. Caso a reclamação não seja resolvida pela Comissão Directiva (CD), ou o reclamante não fique satisfeito com a solução da CD, este poderá recorrer à Procuradoria-Geral da República ou aos tribunais, conforme previsto na legislação de Angola.

De salientar que é sempre preferível que a reclamação seja resolvida ao nível do PDAC, pois o sistema judiciário trabalha no seu ritmo próprio, com prazos de resolução de processos independentes e que não coadunam com o ritmo de desenvolvimento das actividades do projecto.

7. Fluxograma do mecanismo de sugestões e gestão de reclamações

O Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações (MSGR) seguirá o fluxograma que se apresenta em seguida.



Passos do fluxograma:

1 – A queixa é levantada por membros da comunidade, beneficiários ou qualquer pessoa afectada pelo subprojecto do PI através dos canais de transmissão disponíveis (identificados anteriormente).

2 – O proponente da reclamação ou queixa é notificado pelo Oficial de Ligação Comunitária.

3 – É então identificado o tipo de reclamação.

3.1 - Se a reclamação for uma questão possível de solucionar ao nível da comunidade, a reclamação será encaminhada ao fiscal/empreiteiro da obra. Este deve manter um registo de todas as reclamações recebidas (ver Formulário na secção 8). Tem um prazo de 7 dias para resolver a reclamação e comunicar ao Oficial de Ligação com a comunidade para que o Queixoso seja informado do resultado.

Caso a situação não fique resolvida em 7 dias, a reclamação deverá ser encaminhada para o Comité de Resolução de Reclamações Local (CRR) constituído pelo Oficial de Ligação, Engenheiro Fiscal e o Representante Provincial da UIP que terá um prazo de 15 dias para a sua resolução.

Se a situação não ficar resolvida será encaminhada para a UIP Central, seguindo um processo análogo ao das reclamações relacionadas com o uso, posse e gestão de terras (descrito em 3.3).

3.2 - No caso de reclamações que não possam ser resolvidas satisfatoriamente ao nível da comunidade, estas serão recebidas pelo Oficial de Ligação, que juntamente com o Engenheiro Fiscal das empreitadas e o Representante Provincial da UIP, se esforçará para resolvê-las satisfatoriamente no local.

Caso não seja encontrada uma solução satisfatória, a reclamação é enviada para a UIP Central que liderará a sua resolução seguindo um processo análogo ao das reclamações relacionadas com o uso, posse e gestão de terras (descrito em 3.3).

3.3 - Se a reclamação for relacionada com conflitos de uso, posse e gestão de terras, a reclamação é directamente enviada para a UIP Central que liderará a sua resolução.

Caso o ESA e o ERSG não consigam uma solução satisfatória, a reclamação deverá ser levada, pelo coordenador, à Comissão Directiva do PDAC que terá um período de 30 dias para se pronunciar sobre a solução para o problema.

Caso as medidas adoptadas pela Comissão Directiva não sejam satisfatórias para o reclamante, este é livre para levar as suas reclamações à Procuradoria-Geral ou aos tribunais, sendo a decisão judicial, final.

Tendo em conta a natureza e sensibilidade das reclamações dos casos relacionadas com VBG/EAS/AS têm que ter um tratamento diferenciado em relação às demais reclamações. Assim, quando receberem casos de incidentes relacionados com VBG/EAS/AS, os pontos focais devem seguir os princípios basilares que se centram na vítima.

8. Registo de reclamações

Apresenta-se em seguida um exemplo do Formulário de apresentação de Sugestões/Reclamações a ser disponibilizado junto às Caixas de Reclamação.

Formulário de Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações - PDAC		
	Dados de Preenchimento	Código da Reclamação: MSGR _____ / _____ <i>(coloque as iniciais da província / nº de reclamação)</i> Reclamação preenchida por Ponto Focal (PDAC) <input type="checkbox"/> Intermediário/ mediador <input type="checkbox"/> Auto-preenchimento <input type="checkbox"/>
1	Identificação do reclamante <i>(A pessoa pode optar por anonimato)</i>	Nome: _____ Idade: _____ <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Residência - Província: _____ Município: _____ Localidade: _____ Pessoa afectada: Trabalhador/a do PDAC/ Prestadores <input type="checkbox"/> Trabalhador/a Fazenda <input type="checkbox"/> Proponentes/ Gestores <input type="checkbox"/> Comunidade/moradores <input type="checkbox"/> Entidade (pública/privada) <input type="checkbox"/> Desejo manter-me anónimo: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> <i>(Se optar por anonimato, deixar indicação de um meio de contacto)</i>
2	Contactos	Telefone..... Email.....
3	Descrição da reclamação	O que aconteceu: <i>(descreva em detalhe a ocorrência, causas e danos causados)</i>

		<p>Partes envolvidas no incidente:</p> <p>Onde aconteceu: <i>(indique detalhes sobre o local da ocorrência, município e província)</i></p> <p>Quando aconteceu: ____/____/____</p>
<p>Assinatura do Reclamante:.....</p> <p>Atendido por:.....</p> <p>Data: ____/____/____</p>		

Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações - PDAC Recibo da Reclamação -	
Dados da Reclamação	<p>Código da Reclamação: MSGR ____/____ <i>(coloque as iniciais da província / n° de reclamação)</i></p> <p>Reclamação apresentada por: <i>(Nome do reclamante)</i> _____</p> <p>Reclamação registada por: _____</p> <p>Local onde foi registada/apresentada a reclamação: _____</p> <p>Província: _____ Município: _____</p> <p>Data de registo da reclamação: ____/____/____</p>

9. Comunicação/Divulgação

O MSGR deverá estar operacional até ao dia 11 de Agosto de 2023 ou, no mínimo, até 18 de Agosto (cerca de uma semana antes do início da obra). O MSGR será publicitado através de sessão pública e reuniões comunitárias, conforme indicado no Programa de Implementação, apresentado no capítulo 6 do PRA.

O procedimento associado ao MSGR deve estar disponível junto do Estaleiro da Obra e junto de todos os canais de reclamação, nomeadamente das Caixas de Reclamação disponíveis na Administração Municipal de Lucala e administrações comunais das respectivas comunas.

O procedimento deverá ser afixado em local visível, assim como os contactos de e-mail, das linhas telefónicas que podem ser utilizadas para comunicação das reclamações e o mapeamento dos serviços de apoio ao sobrevivente (no caso de VBG), como indicado na secção 2.

O procedimento deve ainda ser do conhecimento das autoridades tradicionais existentes no local e dos Responsáveis das Cooperativas.

Deverá ser providenciada formação ao Oficial de Ligação à Comunidade para o preenchimento do Formulário de registo da Reclamação. O Oficial de Ligação à Comunidade deve promover reuniões periódicas com a comunidade para a recepção de sugestões/reclamações.



TPF – CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S.A.
Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 30, Piso 2, Fração A
1000-017 Lisboa, Portugal
Tel. +351 218 410 400
Fax +351 218 410 409
geral@tpf.pt